

# ATA DA 10<sup>a</sup> SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos sete (7) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por vídeoconferência, teve início a 10<sup>a</sup> Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA e os Procuradores de Justiça Conselheiros: DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 07/06/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5°, do Regimento Interno do CSMP).

# **JULGAMENTOS:**

1 - Processo nº 06.2019.00003372-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Marco **Assunto:** Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com objetivo de apurar possível preterição à vaga dos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Concurso Público Municipal de Marco/ce. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. ausência de irregularidades na contratação dos candidatos aprovados no certame. Informação de que todos os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de 2016 foram convocados, tendo em vista que foi nomeada e empossada a candidata aprovada em última colocação. todas as vagas oferecidas no certame 001/2016 forma preenchidas. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2020.00000318-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 134<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR supostas irregularidades por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza na construção de pista de skate. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de que a reclamação apresentada foi demasiadamente genérica, não indicando sequer quais especificidades exigidas pelo segmento esportivo estariam sendo descumpridas. Estrutura destinada principalmente à recreação, e não ao uso profissional. Verificação de inexistência de normas técnicas regulamentadoras e dimensões oficiais para a concepção de skateparks. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2020.00000640-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR possível ato de improbidade administrativa, por parte do prefeito do município de quixadá/ce, consistente na suposta conduta de agir negligentemente na conservação do patrimônio público.

Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de inexistência de dolo que enseje prática de improbidade administrativa, bem como de indícios de conduta delitiva. Verificação de que o ex-prefeito, dentro do razoável, praticou atos direcionados à conservação dos bens públicos em questão. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2021.00000817-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR possível ato de improbidade administrativa em razão de irregularidades em procedimento licitatório. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de inexistência de dolo que enseje prática de improbidade administrativa, bem como de indícios de conduta delitiva. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 06.2021.00001668-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Cívil Público nº 06.2021.00001668-1 oriundo da 04ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa) instaurado em razão de representação apresentada pelo Deputado Federal Dr. Jaziel Pereira, dando conta de possível prática de atos de improbidade administrativa atribuídos à policiais militares, resultantes da prisão e condução de 16 pessoas à Delegacias de Polícia Civil, no dia 14/03/2021, quando da realização de passeata contra Decreto do Governador que instituiu novo lockdown. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, pode-se constatar que não há nenhuma irregularidade que possa incorrer em improbidade administrativa na conduta dos profissionais de segurança pública, ao conter

as manifestações contra decreto do Governo do Estado que instituiu lockdown, culminando em prisões e conduções coercitivas, haja vista que estavam em regular atuação. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público, no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado, portanto, o seu arquivamento. Diligência requerida por esta relatora de cientificação dos interessados, devidamente realizada. Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 06.2021.00002201-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Preconceituosa

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, ORIUNDO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA -INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE INJÚRIA RACIAL CONTRA O DR. GUIDO DE FREITAS BEZERRA, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DA COMARCA DE GRANJA, OCORRIDOS EM 22 DE SETEMBRO DE 2021. O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TEVE REGULAR PROSSEGUIMENTO, COM A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, NOTIFICAÇÕES E ANÁLISE DE TODO O MATERIAL JUNTADO – CONCLUIU-SE QUE O SR. MARCELO SEQUER CONHECE O JUIZ DA 1ª VARA DE GRANJA, POSTO QUE NUNCA PARTICIPOU DE NENHUMA AUDIÊNCIA COM ELE. ADEMAIS, O PRÓPRIO JUIZ RELATOU QUE NÃO SABE QUEM É O INVESTIGADO, QUE NÃO PRESENCIOU O FATO E FICOU SABENDO DOS IMPROPÉRIOS POR UMA DAS TESTEMUNHAS, CONFORME MÍDIA DE FLS. IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO E DE EVENTUAL DENÚNCIA CRIMINAL, TENDO EM VISTA QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE CRIME DE INJÚRIA RACIAL, CONFORME SE INFERE DAS OITIVAS GRAVADAS NOS AUTOS, MORMENTE PELO FATO DE QUE O INVESTIGADO NÃO SABE QUEM É O DR. GUIDO, POSTO QUE NUNCA O VIU. - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - INTELIGÊNCIA E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 022/2019 DO CSMP - DECIDO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2021.00002596-9.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Improbidade Administrativa

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado visando APURAR possíveis irregularidades em relação à aplicação da vacina contra o COVID-19, EM ALUNOS DE CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Adoção pelo membro do Parquet de medidas necessárias visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Esclarecimento satisfatório da situação. Constatação de inexistência de dolo que enseje prática de improbidade administrativa ou crime. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 10.2021.00000178-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Ordinária Virtual REALIZADA NA promotoria de justiça da comarca de PARAMBU RESPONDÊNCIA dO dr. JUCELINO oLIVEIRA sOARES - Relatório se apresenta devidamente formatado com indicação destacada sobre cada aspecto da atuação do membro do Ministério Público naquele Juízo, apresentando, ainda, informações sobre a situação processual e extrajudicial na citada Promotoria de Justiça expedição de recomendação Cumpridas as recomendações DETERMINAdaS - HOMOLOGAÇÃO DA correição ordinária virtual ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 06.2022.00000307-9.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel **Assunto:** Relações com Tribunal de Contas

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE AO ACOMPANHAMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CEARÁ. CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO EM TRÂMITE NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL (06.2022.00000320-2), COM OBJETO IDÊNTICO AO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, INSTRUÇÃO MAIS AVANÇADA (NOTIFICAÇÃO COM RESPOSTA DO REPRESENTADO), CONFORME CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS COM O MESMO OBJETO. INTELIGÊNCIA E APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08/2019 – CSMP. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. DECISÃO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2022.00000495-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Multas e demais Sanções **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de averiguar a Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguaribe/CE, relativo ao exercício financeiro de 2013. análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. Constatação de inexistência de indícios da prática de ato de improbidade administrativa, sendo aplicada apenas multa pela prática de mera irregularidade, que inclusive fora devidamente inscrita na Dívida Ativa Estadual. No tocante à esfera criminal, não se vislumbrou a presença de indícios de qualquer conduta delitiva, capaz de suscitar investigação nesse sentido. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 01.2022.00009434-9.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (NUINC). DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS ATIVIDADES ANTIÉTICAS DE POLICIAIS, POLUIÇÃO SONORA E AGLOMERAÇÕES, EM BAIRRO DE MARACANAÚ. ADOÇÃO PELO MEMBRO DO PARQUET DE MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO À ELUCIDAÇÃOS DOS FATOS. REMESSA DA

DENÚNCIA À DELEGACIA METROPOLITANA DE MARACANAÚ, AO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MARACANAÚ, BEM COMO À SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. DILIGÊNCIA para que retornem os autos à Promotoria de origem, para que junte a estes autos o comprovante de notificação dos interessados, em conformidade com os ditames legais..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 06.2014.00000607-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

**Assunto:** Fato Atípico

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de averiguar denúncias por malversação de dinheiro público em Limoeiro do Norte/ce. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Não comprovação de dolo específico para configuração de ato de improbidade administrativa. Constatação de extinção da punibilidade acerca de qualquer ato de improbidade que porventura tenha se concretizado, em razão da prescrição da pretensão punitiva. Diante da presença de indícios de conduta delitiva, procedeu-se à remessa dos autos à Secretaria Executiva para que fossem redistribuídos para a Promotoria competente na esfera criminal. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO...

### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# 13 - Processo nº 06.2014.00000901-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Quixeré (Fora de Uso)

Assunto: Dano ao Erário

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na contratação de empresa para locação de veículos destinados a ficar à disposição das secretarias municipais de Quixeré/CE. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Não comprovação de dolo específico para configuração de improbidade administrativa. Constatação de extinção da punibilidade acerca de qualquer ato de improbidade que porventura tenha se concretizado, em razão da prescrição. Inexistência de dano ao patrimônio do município. Ausência de indícios de conduta delitiva. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# 14 - Processo nº 01.2021.00014766-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante **Assunto:** Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato instaurada para Apurar possível ocorrência de crime ambiental. Adoção pelo membro do Parquet de algumas medidas necessárias, visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Informação de que foi instaurado Termo Circunstancial de Ocorrência nº 548-0046/2021, registrado no sistema e-SAJ sob o nº 0051201-50.2021.8.06.0164. dessa forma, o promotor de justiça interessado procedeu ao ARQUIVAMENTO deste feito, nos termos da Resolução nº 036/2016-OECPJ, e da Resolução 174/2017-CNMP. Submissão da decisão de arquivamento ao CSMP. Constatação de Ausência de ciência do proprietário da empresa Reclamada. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. Constatação

de CIÊNCIA DA PARTE SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 01.2021.00016063-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Representação caluniosa Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INICIADA PARA APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME denunciação caluniosa. Adoção de medidas necessárias para elucidação dos fatos. Decisão de ARQUIVAMENTO. Submissão ao CSMP. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Retorno dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para intimação das partes interessadas à Sessão do Conselho Superior do Ministério Público prevista para o dia 28.06.2022..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora*.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 06.2019.00000695-7.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Conselhos tutelares **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 78a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO FORMULADA PELA SRA. L. F. D. L., DANDO CONTA DE QUE O CONSELHEIRO TUTELAR A. S. P. REALIZOU UM PÉSSIMO ATENDIMENTO À SUA FAMÍLIA, AFIRMANDO QUE O AGENTE PÚBLICO FOI MAL EDUCADO, ABUSADO E AUTORITÁRIO PROMOVIDAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE UM CONFLITO FAMILIAR ENVOLVENDO A EX-ESPOSA DO IRMÃO DA DENUNCIANTE E A GUARDA DA FILHA DO CASAL VERIFICADO QUE O RECLAMADO REUNIU-SE COM OS GENITORES DA CRIANÇA PARA A ELABORAÇÃO DE UM ACORDO AMIGÁVEL SOBRE A GUARDA E A VISITAÇÃO DA MENOR, TENDO A RECLAMANTE PRETENDIDO ADENTRAR A SALA, NÃO TENDO SIDO PERMITIDO DENOTADO NÃO HAVER NOS AUTOS QUALQUER ELEMENTO QUE INDIQUE A PARCIALIDADE DO AGENTE PÚBLICO, OU ATUAÇÃO TENDENCIOSA EM FAVOR DE QUALQUER DAS PARTES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO PARA A RESPONSABILIZAÇÃO DO INVESTIGADO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.. **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 01.2019.00006402-5.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA DE SUPOSTOS MAUS TRATOS PERPETRADOS CONTRA O APENADO L. L. G. C., NO INTERIOR DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOBRAL, FATO OCORRIDO NO ANO DE 2017 NOTIFICADA A DIREÇÃO DA REFERIDA UNIDADE PRISIONAL PARA MANIFESTAÇÃO, ESTA ENCAMINHOU RESPOSTA, ACOMPANHADA DE RELATÓRIOS MÉDICOS E LAUDOS QUE APONTAM O ESTADO DE PERTURBAÇÃO MENTAL DO APENADO, INFORMANDO QUE ESTE SE ENCONTRAVA EM VIVÊNCIA DE ISOLAMENTO (TRANCA) APENAS PELA PREMENTE NECESSIDADE DE RESGUARDAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA, UMA VEZ QUE NÃO POSSUI

CONDIÇÕES PSÍQUICAS DE OCUPAR CELA COM OUTROS INTERNOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE OS ELEMENTOS INDICIÁRIOS NÃO INDICAM A PRÁTICA DE CONDUTA CRIMINOSA POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS, E QUE SEQUER ESTES FORAM IDENTIFICADOS VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.. **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 06.2020.00001212-6.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justica de Iracema

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRACEMA/CE. SÚMULA 021/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (TCM/CE), DANDO CONTA DO JULGAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, QUE APUROU A SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, ACARRETANDO NA APLICAÇÃO DE MULTAS, IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VERIFICADO QUE AS MULTAS IMPOSTAS FORAM PAGAS OU INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA; QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, À LUZ DO QUE DISPÕE O ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92, BEM ASSIM COM RELAÇÃO AO PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 14.230/2021; QUE EVENTUAIS CRIMES JÁ FORAM INVESTIGADOS EM OUTROS PROCEDIMENTOS: E OUE NÃO HÁ NOS AUTOS OUAISOUER PROVAS DE VALORES ACRESCIDOS AO PATRIMÔNIO DOS INVESTIGADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fáticoprocedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 06.2020.00001464-6.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

**Assunto:** Abuso Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI, DANDO CONTA DO SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL PRATICADO EM FACE DE UMA ADOLESCENTE E DE SUAS DUAS OUTRAS IRMÃS OFERTADA DENÚNCIA CONTRA O INVESTIGADO PELA EVENTUAL PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL REALIZADO O ACOMPANHAMENTO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ENVOLVIDAS PELO CREAS LOCAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**20 - Processo nº** 06.2020.00001649-9.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Frecheirinha (Fora de Uso)

Assunto: Crimes de Responsabilidade

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA VEICULAÇÃO DE DENÚNCIA NO PROGRAMA FANTÁSTICO, DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO, DANDO CONTA DE FRAUDES NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE PREMIAÇÃO A GESTORES PELA EMPRESA UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO (UBD), CHAMADO PREFEITO NOTA 10, CUSTEADOS COM DINHEIRO PÚBLICO, IDENTIFICANDO-SE QUE, NOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMITIRAM NOTAS DE EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA INVESTIGADA, BEM COMO DE PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS PARA OS GESTORES PARTICIPAREM DE EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTA REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE QUE OS VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA SE DESTINARAM TÃO SOMENTE À INSCRIÇÃO NO EVENTO E ÀS DESPESAS COM VIAGENS E HOSPEDAGEM, NÃO SE VISLUMBRANDO ILÍCITO EM FACE DE NÃO TER A PROVA DE CONLUIO ENTRE OS PARTICIPANTES DO EVENTO E A EMPRESA INVESTIGADA, COM A FINALIDADE DE CAUSAR PREJUÍZO AO ERÁRIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA NÃO TEREM SIDO VERIFICADAS IRREGULARIDADES CAPAZES DE ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 06.2020.00001973-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemológica

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO SÚMULA Nº 22/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TEM POR OBJETO A AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS EM FACE DA PANDEMIA DA COVID- 19, POR PARTE DOS ORGANIZADORES DA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA DO PSDB, UMA VEZ QUE, EM TESE, PODERIA CONFIGURAR O CRIME TIPIFICADO NO ART. 268 DO CÓDIGO PENAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 022/2019-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**22 - Processo nº** 06.2020.00001974-1.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Dano ao Erário

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO POR PROVOCAÇÃO DOS VEREADORES FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA (CABO MARLIM), RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA E MARCELO COSTA CORREIA, OS QUAIS RELATAM SUPOSTO PAGAMENTO DE ALUGUEL COM PREÇO DE CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO LOCAL, CUJA RESPONSABILIDADE SE ATRIBUI À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE FOI APLICADO O PREÇO COMPATÍVEL COM O MERCADO LOCAL NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENUNCIADO. AUSÊNCIA DE CRIMES, DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU dE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 06.2021.00001384-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 7<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tianguá **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA de JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. APURAÇÃO DE DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO de LOCAÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE TIANGUÁ. INTERPOSTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Nº 0800022-80.2022.8.06.0173). PERDA DO OBJETO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 06.2021.00002138-4.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DE 2009. CONSTATAÇÃO DE QUE AS SANÇÕES IMPOSTAS PELO TCE FORAM INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. AUSENTE NOTA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 01.2022.00008180-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

**Assunto:** Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS, O QUAL REMETEU JULGAMENTO DE CONTAS (ACÓRDÃO Nº 4199 / 2021), EXERCÍCIO 2009, DE RESPONSABILIDADE DE FRANCISCO MIRANCLEIDE BASÍLIO CAVALCANTE, MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA, MARIA DO SOCORRO TELES CAVALCANTE SÁ E MARIA FABIANA TELES FORTE. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITO; DÉBITO ADIMPLIDO; AUSÊNCIA DE CRIME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**26 - Processo nº** 01.2022.00009408-2.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO: DILIGÊNCIA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NUINC. REPRESENTAÇÃO CRIMINAL SOBRE SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO. ENCAMINHADA CÓPIA DOS AUTOS À DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, GERANDO O PROCESSO VIPROC Nº 05761172/2021, EM TRÂMITE PERANTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE NÚMERO DO INQUÉRITO POLICIAL E DE PEÇAS DO REFERIDO INQUÉRITO POLICIAL. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a)*. Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 01.2022.00010880-5.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Ocorrências policias, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE SEM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO DILIGÊNCIA..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 09.2022.00019343-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, POSSA PARTICIPAR DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – GNDH E I REUNIÃO DO GRUPO

NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – GNDC, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2022, EM VITÓRIA/ES – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, 13 E 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO NO 029/2016-PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO NO 045/2016 – VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO POR PRAZO IGUAL E SUFICIENTE AO EFETIVO DESLOCAMENTO E À DURAÇÃO DO EVENTO E PELO POSTERIOR ENCAMINHANDO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE POSSA DECIDIR ACERCA DA CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS, CONFORME REQUERIDO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO NO PRAZO DE 30 DIAS.

### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho determinando diligências complementares proferido pelo Conselheira-Relatora.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 06.2018.00001483-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO OFERTADA PELO SR. VALDEMIR OLIVEIRA QUEIROZ, O QUAL NOTICIA IRREGULARIDADES NOS ALUGUEIS DE DOIS IMÓVEIS PELA PREFEITURA DE CASCAVEL. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE INFRAÇÃO CRIMINAL; INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO NA SEARA ADMINISTRATIVA; AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**30 - Processo nº** 01.2019.00003923-7.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS, MEDIANTE O PROTOCOLO Nº 1909240, TENDO POR OBJETO SUPOSTOS MAUS-TRATOS AOS REEDUCANDOS DA CADEIA PÚBLICA DE SOBRAL, BEM COMO AS SUAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE HIGIENE PESSOAL. APÓS INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADA A PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.. **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 06.2014.00001176-2.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU PROCEDIMENTO

INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IGUATU REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DAS OBRAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, OBSERVOU-SE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE ÀS REFERIDAS OBRAS FORAM ATESTADAS E QUE AS OBRAS DOS QUATRO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL FORAM CONCLUÍDAS REQUISITADAS INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DAS OBRAS DE OUTROS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERIFICADO QUE ALGUMAS OBRAS SE ENCONTRAVAM EM EXECUÇÃO E DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, E OUTRAS ESTAVAM PARALISADAS EM RAZÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA RESPONSÁVEL E PELA SUPOSTA FALTA DE RECURSOS PARA A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA VISLUMBRADO QUE NÃO FORAM DESCUMPRIDAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS, E QUE INEXISTEM ELEMENTOS SOBRE SUPOSTO DESVIO OU MALVERSAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AO MUNICÍPIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**32 - Processo nº** 06.2017.00002435-8.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: DIREITO AMBIENTAL Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO, DANDO CONTA DO USO IRREGULAR DE MOTOS AQUÁTICAS (JETS SKIS) POR BANHISTAS NO AÇUDE DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, EXPONDO A RISCO AS PESSOAS E COMPROMETENDO A ESTRUTURA DA PAREDE DO AÇUDE REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM O ENVIO DE OFÍCIOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, À COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (COGERH) E À CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO CEARÁ (CPCE), VERIFICOU-SE, JUNTO AOS MORADORES DO LOCAL, QUE NÃO MAIS HOUVE O USO DE JETS SKIS NO AÇUDE, APÓS AS RECLAMAÇÕES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 06.2017.00002468-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Convênio

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO Nº 2017.05.15.02CMB, PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE CRIMES E NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# **34 - Processo nº** 06.2014.00001225-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

**Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA CIDADE DE JARDIM.

REFERENTE A ARMAZENAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, DE MEDICAMENTOS E DE LEITE DO PROGRAMA FOME ZERO. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES ANTERIORMENTE DETECTADAS FORAM SANADAS, COM O DEVIDO RECOLHIMENTO DO LIXO HOSPITALAR E DOS MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA COMPETENTE PARA A COLETA, E, AINDA, QUE O PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE FOI DEMOLIDO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM. PERDA DO OBJETO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 06.2018.00002647-1.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Dano ao Erário

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE QUE ALGUMAS PESSOAS ESTARIAM SENDO REMUNERADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, SEM EFETIVAMENTE DESEMPENHAR AS FUNÇÕES, CONFIGURANDO-SE EM SERVIDORES FANTASMAS DECORRIDOS 3 ANOS DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO E REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, NÃO VISLUMBROU-SE A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA, ALÉM DA AUSÊNCIA DA FOLHA DE PONTO DECORRENTE DA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUE PUDESSEM APONTAR PARA A NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DOS INVESTIGADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PUDESSEM ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE CRIME VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**36 - Processo nº** 06.2019.00001338-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha. Apuração de retirada do valor de R\$ 160.000,00 dos cofres do Balneário do Caldas S/A para pagamento da desapropriação do imóvel onde será construído o teleférico do Caldas pelo Governo do Estado do Ceará. Despesa que teria sido quitada indevidamente. Alegação de desvio de finalidade do ato. Possível prejuízo causado aos cofres do Balneário do Caldas, no município de Barbalha. Diligências realizadas pelo Parquet para esclarecer os fatos. Verificou-se que o terreno é de propriedade do Município de Barbalha, tendo sido desapropriado. Não houve lesão aos cofres públicos municipais. Investimento realizado, sendo o maior beneficiário o próprio Balneário do Caldas, que se estima aumento de arrecadação de 30% a 40% e a própria comunidade. Teleférico do Caldas já foi devidamente instalado, fazendo parte do Complexo Ambiental Mirante do Caldas. Inauguração realizada em 13/11/2021 e desde então segue em plena atividade. Ausentes irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas do arquivamento às fls. 418/430. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 06.2019.00003530-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 134<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** DIREITO AMBIENTAL

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. Apuração de denúncia formulada pela Sra. Maria de Fátima Cid Mourão, relatando acúmulo irregular de lixo, com poluição do solo e atmosférica, na Rua Rui Monte, entre os números 730 e 914, bairro Antônio Bezerra, nesta urbe. Diligências realizadas pelo Parquet junto à Agência de Fiscalização de Fortaleza AGEFIS. Durante a fiscalização, verificou-se o acúmulo de resíduos descartados, não sendo possível identificar os infratores. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SCSP informou que a Coordenadoria Especial de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos COLIMP, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Gestão Regional SEGER, órgão competente para realização dos serviços de coleta especial de resíduos sólidos, executou a devida limpeza no local. Problema solucionado. Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 70/76. É o

relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 09.2020.00001660-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor

**Assunto:** Práticas Abusivas **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA NO ÂMBITO DO DECON-CE. Defesa do Consumidor. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços essenciais e não essenciais, que, por sua vez, foram autorizados a funcionar de forma limitada durante o período da pandemia do Coronavírus. Averiguar possíveis cortes irregulares de serviços, bem como por eventuais elevações de preços e taxas de produtos essenciais. Recomendação emitida pela Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, alicerçada nas disposições do Decreto Estadual nº 35.510/2020, em que foi orientada a adoção das medidas sanitárias por todo o setor de serviços essenciais, principalmente, farmácias, supermercados, bancos, lotéricas, bem como dos fornecedores de bens e serviços não essenciais autorizados a funcionar em observância aos Decretos Estaduais. Diligências realizadas pelo Parquet com requisição de informações aos principais representantes de cada setor acerca das medidas implementadas em meio ao cenário pandêmico, quais sejam: Banco Itaú; Santander; Banco do Brasil; Febraban; Caixa Econômica Federal; Banco do Nordeste; Bradesco; e Banco Safra; além da Enel; Cagece; farmácias diversas; Sincofarma; Gol linhas aéreas S.A; Latam airlines Brasil; Associação Cearense de Supermercados ACESU; Supermercados diversos, e, por fim, o Sindiônibus. Ademais, foram instauradas no âmbito do DECON notícias de fato diversas (01.2020.00005398-3; 01.2020.00006098-4; 01.2020;00011247-8; 01.2020.00022647-4; e01.2021.00001059-8) que versavam sobre a superlotação nos transportes públicos. Verificou-se autos de infração instaurados no momento da inspeção feita nos terminais do Siqueira, Messejana e Papicu, Parangaba e no terminal da Lagoa. Oficiada a ETUFOR e ao SINDIÔNIBUS, para prestarem informações acerca da lotação nos transportes. Exarada a Recomendação nº 0002/2021/SEPEPDC, como forma de reiterar a necessidade de adoção de medidas sanitárias preventivas no âmbito do setor de transporte público. Conclui-se que o DECON cumpriu o seu papel fiscalizador, com base nos preceitos do Código de Defesa do Consumidor. Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento do objeto. Arquivamento. É o relatório. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 06.2020.00000890-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-

MP) Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas

públicas Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de PIC no âmbito da Promotoria de Justiça de Acopiara. Apuração de suposto crime praticado pelo Prefeito Municipal de Acopiara, Antonio Almeida Neto, devido ao não repasse de contribuições previdenciárias. Comunicação oriunda da Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública PROCAP. Verificou-se que tramita na Promotoria ICP nº 06.2021.00000131-1, com o mesmo objeto. Duplicidade. Arquivamento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Terminativa. Voto pela homologação do arquivamento..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**40 - Processo nº** 06.2020.00001013-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de

Tamboril **Assunto:** Dano ao Erário **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Tamboril. Apuração de possível irregularidade da execução do contrato de tomada de preços nº 79/2013, cujo o objeto é a pavimentação em pedra tosca na Sede do Município de Tamboril, de responsabilidade administrativa, cível e penal dos ex gestores, Kleber Soares Rodrigues, Melissa Sousa e Tomaz Aquino G. Parente Filho, atos praticados no longínquo do ano de 2013. Representação feita pelo extinto Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Ceará TCM/CE. Irregularidade da execução do contrato de tomada de preço. Multa e nota de prática, em tese, de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 10, caputda Lei nº 8.429/92. Diligências realizadas pelo Parquet, com expedição de ofício à PGE e a PGM. Informação de que foi realizado um termo de acordo de dívida ativa com o parcelamento do débito que perfaz R\$ 21.003,47 (vinte e um mil e três reais e quarenta e sete centavos). Os supostos atos de improbidade praticados à época pelos ex-gestores já estão abarcados pela prescrição prevista pelo art. 23 da nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº Lei 14.230/21). Fato ocorrido há mais 08 anos. Não se vislumbrou suporte fático-probatório que autorize o ajuizamento de ação para ressarcimento de possível lesão ao erário do município de Tamboril. Não foi verificado o dolo específico necessário à configuração do ato de improbidade. Insuficiência comprobatória de dolo e culpa. Medidas cabíveis adotadas. Cumprimento do dever funcional. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 122/143 e edital de fls. 146/148. É o relatório. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 06.2020.00001289-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Atendimento/Tratamento

ambulatorial Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Massapê Defesa da Saúde Pública. Apuração de situação de saúde da Sra. Francisca Eloar Oliveira Souza, portadora de retinopatia diabética proliferativa severa em AO (CID 10 H:36.0), necessitando realizar tratamento com fotocoagulação a laser e injeção intravítrea de quimioterápico ativegf. Diligências realizadas pelo Parquet junto a Secretaria Municipal de Saúde de Massapê. Notificação da parte interessada. Informação posterior de que a paciente veio a óbito no dia 04/02/2021 (fls. 38/39). Causa da morte: infarto agudo do miocárdio, isquemia miocárdica pós-parada, insuficiência cardíaca, pneumonia por COVID-19. Sem nexo causal com o tratamento ocular que ensejou a deflagração do presente feito. Perda do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 45/53. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento.

### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**42 - Processo nº** 06.2020.00001943-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Chaval. Apuração de reclamação apresentada pelo Sr. Mário Fernandes de Sousa Soares, motorista de ambulância no Município de Chaval, que foi sancionado pela Secretaria Municipal de Saúde, com pena disciplinar de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, sem a prévia instauração de procedimento administrativo disciplinar. Indícios da prática de ato de improbidade administrativa por violação aos princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade. Diligências realizadas pelo Parquet para esclarecer os fatos. Oficiada a Secretaria Municipal de Saúde salientou que a sanção foi aplicada com base em relatórios apresentados pela direção hospitalar e obedeceu aos ditames da legislação municipal (fls. 11/15). Inquirido o reclamado Sr. Fernando Falção de Sousa, então Secretário Municipal de Saúde. Prestadas as declarações do reclamante. Verificou-se que o ato não foi precedido da instauração de sindicância ou de inquérito administrativo, tampouco foi assegurada a ampla defesa e o contraditório ao servidor. Não resta caracterizado como ato de improbidade administrativa praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência - atual regra da taxatividade. Cabe ao servidor prejudicado buscar a anulação do ato sancionatório pela via judicial, inexistindo interesse público a justificar a atuação do Parquet nesse sentido. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 74/77. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do arquivamento..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 06.2021.00000715-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Improbidade Administrativa

#### Voto do Conselheiro Relator:

Considerando-se que o(a) ilustre representante ministerial da 1ª Promotoria de Justiça de Baturité, Dr. Antônio Forte de Souza Júnior , encaminhou a este Colegiado a promoção de arquivamento de fls. 129/133, sem a devida comprovação da comunicação de tal decisão às partes interessadas, notadamente, da reclamada Sra. Alice Maria Furtado Souza, ex-gestora e ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social do Município de Baturité, converto o julgamento em diligência, a fim de que tal providência seja adotada no âmbito da Promotoria de Justiça de origem..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2021.00000964-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Acopiara

**Objeto:** Assunto: DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DOS PAGAMENTOS - Descrição: A representante forneceu medicamentos e materiais hospitalares à Prefeitura Municipal de Acopiara no ano de 2014, totalizando o valor de R\$ 16.154,08, entretanto as mercadorias enviadas nas NFs nunca foram pagas. Observou-se que outras empresas, no entanto, que forneceram os mesmos tipos de produtos (na categoria material de consumo) receberam valores altos no ano de 2020, o que comprova que a Prefeitura tem saúde financeira para pagar uns fornecedores, mas outros não. Citando apenas uma, a Distribuidora MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, recebeu

apenas em 2020 a quantia de R\$ 163.969,97, conforme se percebe nos documentos a este anexados, informações retiradas no próprio Portal da Transparência dos Municípios. Como é possível que uma Prefeitura tenha tamanho caixa para pagar mais de cem mil reais a apenas uma empresa do ramo de saúde, sem citar as outras, e não possui caixa para liquidar uma dívida de R\$ 16.154,08? Portanto, não restam dúvidas que a representante foi preterida, permanecente em aberto o pagamento de várias notas fiscais. Isto posto, requerer providências do presente órgão de fiscalização da lei para que a ordem cronológica dos pagamentos seja respeitada para que os débitos citados sejam imediatamente liquidados, sob pena de descumprimento da norma constante no art. 5º da Lei 8.666/96. Endereço: PREFEITURA DE ACOPIARA. Pessoas: PREFEITURA DE ACOPIARA. Justificativa: INTERESSE DE EMPRESA.

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara. Apuração de reclamação apresentada pela empresa Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. junto à Ouvidoria Geral do MPCE, dando conta de suposto descumprimento da ordem cronológica de pagamentos de fornecedores pelo Município de Acopiara, em desrespeito ao disposto na Lei 8.666/93. Diligências realizadas pelo Parquet, com expedição de ofício ao município de Acopiara, por intermédio de seu Prefeito, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia. Oficiada a empresa Panorama requisitando o envio de cópia do contrato celebrado entre a pessoa jurídica e o Município de Acopiara, cujo débito referente à mercadoria fornecida está sendo discutido nestes autos. A PGM comunicou sobre pagamentos em nome da pessoa jurídica supracitada, assim como empenhos em favor da empresa, anulados

ainda na gestão de 2013/2016, não havendo no sistema do órgão nenhum resto a pagar em nome da Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. Verificou-se a ausência de débito com a empresa, o que descaracterizaria o suposto descumprimento à ordem cronológica dos pagamentos de fornecedores da municipalidade. A empresa informou não mais possuir o contrato celebrado entre a pessoa jurídica e o município de Acopiara. Não foi constatada qualquer irregularidade nos autos que ensejasse valoração jurídica nas esferas de atribuição do órgão ministerial. Cabe à reclamante, no caso de vir a existir algum débito, valer-se das vias judiciais adequadas, mormente as ações cíveis executórias e indenizatórias, pleito tipicamente individual. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 190/194. É o relatório. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 06.2021.00001412-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Crimes contra a Ordem

Tributária Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da Promotoria de Justiça de Jaguaribe. Crime Tributário. Apuração de notícia de crime tributário supostamente praticado pela empresa Daisa Industrial LTDA, referente a lançamento indevido de crédito de ICMS, relativos ao ativo imobilizado, sem que fosse respeitada a sistemática de apropriação de 1/48 avos sobre as saídas tributadas, isso nos exercícios de 2010 e 2011, gerando aplicação de multa - Auto de Infração (fls. 08). Diligências realizadas pelo Parquet. Notificada a empresa, a qual informou que goza de benefício fiscal que o permitiu lançar o crédito da maneira como verificada na fiscalização. Conduta dolosa inexistente. Fatos praticados que não autorizam inferir a ocorrência de conduta criminosa. Aplicada multa em decorrência de irregularidades e da desorganização contábil da empresa investigada. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente científicadas às fls. 322/330. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA 22/2019 CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 09.2021.00025445-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Aposentadoria

Voto do Conselheiro Relator:

Converto novamente o julgamento em diligência, a fim de que seja oficiado o Gabinete do Procurador Geral de Justiça, para que informe se foi concedido o VITALICIAMENTO da Promotora de Justiça Dra. Rosimeire Ribeiro Ximenes, nos termos dos arts. 130 à 133 da Lei Complementar nº 72/2008.

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 10.2021.00000151-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária Virtual realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem. Membro Titular: Dr. Alan Moitinho Ferraz (Ato de nº 159/2018, de 02 de maio de 2018). A Promotoria correicionada possui atribuição para atuar judicialmente perante a 1ª Vara, exceto nas causas cíveis de menor complexidade; e extrajudicialmente no controle externo da atividade policial; fiscalização dos estabelecimentos penais; na área criminal, e violência doméstica e familiar contra a mulher. O membro reside na comarca de sua lotação. Não exerce funções eleitorais. Inexistência de pendência da remessa de resenha estatística. Controle externo da atividade policial regular - Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Boa Viagem. Trabalhos judiciais regulares e extrajudiciais com algumas irregularidades. Recomendação expedida para a regularidade dos serviços (fls. 796/797). Cumprimento integral (fls. 803/880). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 06.2022.00000128-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

#### Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia. Apuração de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia - SINDSEP Caucaia, solicitando o acompanhamento do Edital de Credenciamento nº 001/2021 SEDUC, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas para desenvolver ações, programas, projetos e demais atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia., tendo em vista abordar como critério de julgamento a ordem de precedência das inscrições dos candidatos. Denúncias recebidas de alguns candidatos inscritos, que se sentiram lesados nesse processo de credenciamento. Diligências realizadas pelo Parquet, com notificação da Secretaria Municipal de Educação. Em resposta, informou não haver irregularidades no procedimento. Narrativa da denúncia genérica, sem declinar em que consistiriam as irregularidades no edital da SEDUC. Determinada a intimação do autor da representação (SINDSEP) para se manifestar acerca da resposta apresentada pelo Município de Caucaia, quedando-se inerte. Ausência de interesse da parte interessada. Os autos não possuem indícios de atos de improbidade administrativa. Não restou configurada conduta ilícita omissiva ou comissiva praticada pelo agente público. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 115/119. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 10.2022.00000029-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária realizada na Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Limoeiro do Norte. Secretário-Executivo: Dr. Emerson Maciel Elias, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte. Verificada a regularidade da atuação do órgão ministerial no que pertine à recepção e distribuição das demandas junto às Promotorias de Justiça, a organização administrativa, atendimento ao público, a regularidade dos processos instaurados para apurar falta funcional de servidor, a remessa do quadro estatístico dos processos distribuídos, além da eficiência, pontualidade, assiduidade no desempenho de suas funções. Reuniões mensais, com envio tardio das atas à PGJ. Possui Regimento Interno - fls. 43/46, devidamente publicado no DOE do MP nº 463, de 12 de dezembro de 2018. Recomendação expedida (fl. 110), para regularidade nos procedimentos extrajudiciais. Cumprimento integral (fls. 113/120). Secretaria Executiva devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 09.2022.00013158-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES, COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA GIOVANA DE MELO ARAÚJO, PARTICIPASSE DO ENCONTRO REGIONAL DA REDE NORDESTE, EM RECIFE-PE, NOS DIAS 05 e 06 DE MAIO DE 2022. LIMINAR CONCEDIDA ANTE A PROXIMIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 13 A 15 DO PROVIMENTO NO 029/2016-PGJ. VOTO PELA CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR CONFERIDA, NO SENTIDO DE AUTORIZAR O AFASTAMENTO POR PRAZO IGUAL E SUFICIENTE AO EFETIVO

DESLOCAMENTO E À DURAÇÃO DO EVENTO. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO NO PRAZO DE 30 DIAS DO ÚLTIMO DIA PROGRAMADO DO EVENTO..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B. § 2º. do RICSMP, após a devida análise da* 

Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do despacho monocrático referente afastamento de membro ministerial para participação em evento representando o Ministério Público.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 02.2022.00023555-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Processo sem Classe Origem: Secretaria Geral

**Assunto:** Processo sem Assunto **Voto do Conselheiro Relator:** 

Solicito à Secretaria dos Órgãos Colegiados que oficie a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará para que informe se os membros acima elencados estão em cumprimento regular do seu oficio, com exceção do membro aposentado Alber Castelo Branco, ou, de outra, se há algum procedimento instaurado em face de quaisquer membros inscritos.

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**52 - Processo nº** 09.2022.00018355-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Afastamentos/Licenças

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XIX TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL SOCIETY DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O QUAL SERÁ REALIZADO NO ESTADO DO AMAZONAS, NO PERÍODO DE 15 A 19/06/2022. REQUERIMENTO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO PGA Nº 02.2022.00023555-4. DILIGÊNCIAS SOLICITADAS, ANTE A NECESSIDADE DE JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. ART. 14, INCISOS I, III E V, DO PROVIMENTO Nº 029/2016 (ALTERADO PELO PROVIMENTO Nº 049/2017). DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE AFASTAMENTO PELO MEMBRO. CONHECIMENTO. À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS PARA PROCEDER A JUNTADA AO PGA Nº 02.2022.00023555-4..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DESISTÊNCIA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO*. *PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO*.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do despacho monocrático do Relator.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**53 - Processo nº** 06.2016.00001655-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativo

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca. Apuração da regularidade de procedimentos licitatórios envolvendo a empresa ENGETEC PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME. Informações encaminhadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRC-CE, noticiando que a citada empresa registrou balanço patrimonial sem respaldo em livros contábeis. Diligências realizadas pelo Parquet junto ao NATEC sobre a regularidade da Licitação. Não se vislumbrou qualquer tipo de irregularidade. Restou constatado que o certame percorreu todos os caminhos legais previstos na legislação pertinente. No que concerne ao suposto crime cometido pelo representante legal da citada empresa, houve o oferecimento da denúncia em face de José Rubens Barbosa Filho, sócio unitário da empresa, como incurso nos tipos penais esculpidos nos artigos 298 e 304 do Código Penal, em concurso material de crimes. Questão judicializada - Processo nº 0280006-24.2021.8.06.0101. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas do arquivamento às fls. 1106/1116. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do

arquivamento..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**54 - Processo nº** 06.2016.00001754-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Russas. Apuração de indícios de materialidade e autoria do crime insculpido no art. 54 da Lei nº 9.605/98, supostamente cometidos pela Administração do Município de Palhano/CE. Fatos noticiados pelo auto de Infração nº 90/2008 elaborado pela SEMACE. Diligências realizadas pelo Parquet. Verificou-se que a SEMACE multou administrativamente o Município de Russas ao pagamento do valor pecuniário de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O crime objeto de investigação prescreveu há mais de 08 (oito) anos. Matéria de ordem pública. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva com base na pena em abstrato. Extinção da eventual punibilidade em relação ao investigado, conforme artigo 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 393/395. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA 22/2019 CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 06.2017.00002160-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririaçu

**Assunto:** Subsídios

**Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Cariciaçu e Vinculada de Granjeiro. Apuração de irregularidades na folha de pagamento de salário dos servidores municipais de Caririaçu durante a gestão do então prefeito Sr. João Marcos Pereira nos anos de 2013-2016. Diligências realizadas pelo Parquet para apurar o fato. Expedição de ofício ao Prefeito Municipal. Em resposta, o município trouxe informações obscuras e incompletas sobre o referido débito. Oficiado ao Secretário de Finanças de Caririaçu requisitando informações complementares. Verificou-se a existência de débito no montante de R\$ 330.454,50 com servidores, temporários e comissionados na gestão de 2013/2016. Intimado o ex-gestor municipal de Caririaçu/CE para nova manifestação, sem resposta. Designada audiência extrajudicial com os ordenadores de despesa: Sr. José Vilar Pereira (fls. 605/606), Maria Menezes Gonçalves Ricarte (fls. 607/608), Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo (fls. 609/610) e Wenysleyk Pontes Matias Pereira (fls. 614/615). Constatou-se que os fatos apurados se amoldavam no art. 11, incisos I e II da Lei 8.429/1992, advindo a Lei 14.230/2021, que alterou drasticamente a Lei de Improbidade Administrativa, em especial com a revogação dos Incisos I e II do Art. 11 da Lei 8.429/1992, bem como a alteração da redação do seu caput, que tornou taxativo o rol de condutas improbas que atentam aos princípios da administração pública. Não mais subsistem os elementos jurídicos que basilaram a determinação ministerial referida, em relação ao Ato de Improbidade Administrativa. Perda do Objeto. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 1358/1359. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento...

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**56 - Processo nº** 06.2019.00001161-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Crateús **Assunto:** Dano ao Erário **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Crateús. Apuração de denúncia sobre supostas irregularidades na condução de processo licitatório para contratações de empresa de serviço gráfico para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Crateús. Possível do envolvimento de recursos do FUNDEB. Diligências realizadas pelo representante do órgão ministerial, inicialmente, com ofício ao Ministério Público Federal, para obter informações. Em resposta, o Parquet Federal informou a existência do Inquérito Civil nº 1.15.000004/2019-98, o qual deu origem ao Inquérito Policial nº 0800163-05.2020.4.05.8104 e também à Ação Civil Pública nº 0800252-

28.2020.4.05.8104. Medidas cabíveis adotadas em face do município investigado, não havendo mais a possibilidade de ingresso de novas ações penais ou cíveis, sob pena de bis in idem, litispendência e coisa julgada. Não há mais necessidade de propositura de novas ações cíveis e penais em face do ex gestor. Análise do tríplice aspecto realizado. Cumprimento do dever funcional. Partes cientificadas às fls. 2400 / 2412 . DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21 / 2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**57 - Processo nº** 06.2017.00002747-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Objeto:** Números de origem no Arquimedes: Portaria 09/2017

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Pedra Branca. Apuração de reclamações apresentadas pela Sra. Josefa do Socorro de Matos e Alírio Gabriel de Souza Filho, dando conta de supostas irregularidades na aquisição de peças do veículo FIAT 2006, no valor de R\$ 18.843,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais) pelo município de Pedra Branca/CE, que não fazia parte da frota da Secretaria de Educação do Município, bem como aquisição de peças desnecessárias e filtros para os veículos F-4000, com preços exorbitantes, de responsabilidade da gestora, Sra. Elizangela Gomes Medeiros. Licitação GM-PP0009/2014, tendo como vencedor Francisco Bruno Cavalcante Paiva ME. Diligências realizadas pelo Parquet para averiguar os fatos. Oficiado ao município de Pedra Branca/CE para prestar esclarecimentos. Em resposta, informou que os veículos Fiat Uno (placa KXD 9821) e VW Gol (placa OYH 2893), não fazem parte da frota da atual gestão, além de inexistir contrato de locação. Notificada a reclamante para se manifestar acerca das declarações dadas pela Prefeitura Municipal,

quedando-se inerte. Oficiada a Secretaria Municipal de Educação para que acostasse a relação de todos os veículos próprios e locados a servico do órgão. Realizada a oitiva de Manoel Messias Vieira Silva (servidor municipal), Renata Cavalcante Coelho (então secretária de educação) e Francisco Bruno Cavalcante Paiva. Aprovação das contas no período em questão, referente à aquisição das peças. Acostadas as notas fiscais das peças dos veículos citados, bem como Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2014, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Pedra Branca/CE. Diante das justificativas e documentações apresentadas pelos reclamados, não há elementos suficientes para apontar a procedência da denúncia. Compulsando estes autos e a documentação acostada ao ICP nº. 06.2016.00003272-1 (sobrestado), a Sra. Elizangela Gomes Medeiros afirmou que o acompanhamento, controle e fiscalização da frota de veículos próprios e terceirizados no município era responsabilidade do chefe de transporte à época e a ordem para aquisição das peças não partiu dela. Observou-se que as peças foram adquiridas em fiel observância ao processo licitatório e não houve preços exorbitantes. Não houve dano ao erário, apenas desorganização administrativa das gestões municipais. Não há elementos suficientes para a propositura de ação de improbidade administrativa. Decurso de quase 05 (cinco) anos de tramitação do presente ICP. Ato improbo não constatado. Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 689/694. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento. Julgamento reunido com o ICP nº. 06.2016.00003272-1 (sobrestado)..

## VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 06.2016.00003272-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justica de Pedra

Branca **Assunto:** Dano ao Erário **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Pedra Branca. Apuração de reclamações apresentadas pela Sra. Josefa do Socorro de Matos e Alírio Gabriel de Souza Filho, dando conta de supostas irregularidades na aquisição de peças do veículo FIAT 2006, no valor de R\$ 18.843,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais) pelo município de Pedra Branca/CE, que não fazia parte da frota da Secretaria de Educação do Município, bem como aquisição de peças desnecessárias e filtros para os veículos F-4000, com preços exorbitantes, de responsabilidade da gestora, Sra. Elizangela Gomes Medeiros. Licitação GM-PP0009/2014, tendo como vencedor Francisco Bruno Cavalcante Paiva ME. Diligências realizadas pelo Parquet para averiguar os fatos. Oficiado ao município de Pedra Branca/CE para prestar esclarecimentos. Em resposta, informou que os veículos Fiat Uno (placa KXD 9821) e VW Gol (placa OYH 2893), não fazem parte da frota da atual gestão, além de inexistir contrato de locação. Notificada a reclamante para se manifestar acerca das declarações dadas pela Prefeitura Municipal, quedando-se inerte. Oficiada a Secretaria Municipal de Educação para que acostasse a relação de todos os veículos próprios e locados a serviço do órgão. Realizada a oitiva de Manoel Messias Vieira Silva (servidor municipal), Renata Cavalcante Coelho (então secretária de educação) e Francisco Bruno Cavalcante Paiva. Aprovação das contas no período em questão, referente à aquisição das peças. Acostadas as notas fiscais das

peças dos veículos citados, bem como Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2014, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Pedra Branca/CE. Diante das justificativas e documentações apresentadas pelos reclamados, não há elementos suficientes para apontar a procedência da denúncia. Compulsando estes autos e a documentação acostada ao ICP nº. 06.2016.00003272-1 (sobrestado), a Sra. Elizangela Gomes Medeiros afirmou que o acompanhamento, controle e fiscalização da frota de veículos próprios e terceirizados no município era responsabilidade do chefe de transporte à época e a ordem para aquisição das peças não partiu dela. Observou-se que as peças foram adquiridas em fiel observância ao processo licitatório e não houve preços exorbitantes. Não houve dano ao erário, apenas desorganização administrativa das gestões municipais. Não há elementos suficientes para a propositura de ação de improbidade administrativa. Decurso de quase 05 (cinco) anos de tramitação do presente ICP. Ato improbo não constatado. Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 689/694. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento. Julgamento reunido com o ICP nº. 06.2017.00002747-7..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2015.00002662-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Apuração de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 001/2007 de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e a Universidade Federal do Ceará-UFC, para suporte técnico ao Governo do Estado, na pesquisa e definição do processo de interveniência administrativa da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura- FCPC, na presidência do Sr. Francisco Antônio Guimarães, e interveniência técnica da Empresa de Tecnologia e Informação do Ceará ETICE/CE. Tribunal de Contas do Estado. Julgamento irregular das contas. Imputação de débito solidário à referida Fundação e ao seu ex-gestor do débito, além da multa do art. 61 do LOTCE. Aplicação da mesma multa aos então titulares da SEPLAG, Srs. Francisco Sérgio Rodrigues Pereira, Silvana Maria Parente Neiva Santos e Maria das Graças Diógenes Saldanha Melo. Restou a análise dos aspectos pertinentes à responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Diligências realizadas pelo Parquet, com a notificação dos interessados. O relatório final da Prestação de Contas Final, atestou a regularidade do Convênio em questão. Não houve ilícito a ser apurado. Aplicação de multas previstas no art. 62, inc. III, da LOTCE, aos servidores relacionados, haja vista a verificação de grave infração à normal legal. Falha na fiscalização dos recursos públicos repassados. Não foi confirmado a prática de condutas improbas atribuídas aos envolvidos no caso em tela, posto não haver comprovação de dolo. Inexiste hipótese de ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 389/411. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do

Arquivamento..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**60 - Processo nº** 06.2019.00000547-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 16<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Edificios Públicos ou de Uso

Coletivo Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 06/2018 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Tutela Individual e Coletiva da Pessoa com Deficiência. Procedimento instaurado com a finalidade de fiscalizar a observância das normas de acessibilidade, previstas em legislação pertinente pela Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia do Ceará - SECITECE a saber: Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Em 29 de julho de 2019, foi ajuizada Ação Civil Pública (Processo judicial - Esaj nº 0407805-30.2019.8.06.0001) tendo como objeto os mesmos fatos noticiados no presente Inquérito Civil. Despacho monocrático terminativo. Súmula nº 06/2018 CSMP. Ação judicial proposta que abrange integralmente o objeto do presente procedimento. Homologação da decisão de arquivamento..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 06 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2019.00000565-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil Público instaurado para apurar suposta conduta indevida por parte de então Diretora da Unidade de Semiliberdade Mártir Francisca, mais precisamente, na prática de atos incompatíveis com o exercício da função, o que traria prejuízo ao bom funcionamento da citada instituição socioeducativa. Após apuração dos fatos, o Ministério Público expediu a Recomendação nº 010/2018/7ª PMJINJ, orientando a exoneração definitiva da então dirigente. Recomendação prontamente atendida. Partes cientificadas. Exaurimento da atividade ministerial. Voto pela HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**62 - Processo nº** 01.2019.00003394-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Pacajus

**Assunto:** Leve

#### Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. Procedimento instaurado com objetivo de apurar possíveis agressões sofridas por Carlos Daniel Sousa Lopes, quando de sua prisão e relatadas durante audiência de custódia realizada perante a 2ª Vara da Comarca de Pacajus. Necessidade de juntada de documentos essenciais. Retorno dos autos a Promotoria de origem para adotar as providências necessárias..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**63 - Processo nº** 06.2019.00002281-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 136<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA/CE E SENDO SEU OBJETIVO APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PRATICADA PELA ACADEMIA P G GUIMARÃES NETO (CROSSFIT BABU), LOCALIZADA NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 5097, BAIRRO PAPICU, FORTALEZA-CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA AGEFIS, QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA DENÚNCIA NÃO FORAM CONSTATADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2020.00000669-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Convênio

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO INSTRUIR O FEITO, VERIFICOU-SE QUE OS CONTRATOS CELEBRADOS COM OS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARTICULARES FORAM ENCERRADOS E SENDO NOMEADOS ADVOGADOS CONCURSADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS JURÍDICOS AO MUNICÍPIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONSTATADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 06.2020.00000705-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 78<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Conselhos tutelares **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Inquérito Civil Público instaurado para apurar denúncia anônima dando conta de suposta conduta criminosa por parte de Conselheiro Tutelar lotado no CT 3 de Fortaleza, mais precisamente, pretenso envolvimento com facção criminosa e prostituição. Após apuração dos fatos, através do NIAT Núcleo de Inteligência e Apoio Técnico do MPCE e ainda do Setor de Inteligência da Polícia Civil do Ceará, mostrouse sem qualquer fundamento a comentada denúncia, portanto, inexistente justo motivo para outra providência por parte do Ministério Público. Exaurimento da atividade ministerial. Voto pela HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 06.2020.00001447-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi Assunto: Área de Preservação Permanente Voto do Conselheiro

#### **Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRAIRI/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR NOTÍCIA DE UMA SUPOSTA OCUPAÇÃO IRREGULAR EM DUNA LOCALIZADA NA PRAIA DE FLECHEIRAS, MUNICÍPIO DE TRAIRI. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - AMAT, QUE A OCUPAÇÃO ILEGAL NÃO OCORREU, POIS, HÁ APENAS UMA CASA RÚSTICA INACABADA E APARENTEMENTE ABANDONADA NO LOCAL. IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

## VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2020.00001892-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Madalena (Fora de Uso)

**Assunto:** Práticas Abusivas

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MADALENA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA ORIUNDA DO DECON/CE, ACERCA DE SUPOSTA PRÁTICA ABUSIVA DE AUMENTO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POR ALGUNS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NA CIDADE DE MADALENA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE ESTUDO DE PREÇOS REALIZADO POR ÓRGÃOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NÃO DEMONSTRADO QUE

OS INVESTIGADOS AUMENTARAM ABUSIVAMENTE OS PREÇOS DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CONSTATOU-SE, AINDA, QUE O PERÍODO DA DENÚNCIA COINCIDIU COM O MOMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, NO QUAL HOUVERA A FALTA DE MATÉRIA PRIMA E CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DE PREÇOS. IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 06.2021.00000867-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaretama

Assunto: Contra a Saúde Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaretama/CE, sendo sua finalidade apurar supostas irregularidades cometidas durante a destinação e aplicação da vacina para imunização contra a COVID-19, no Município de Jaguaribara/CE. Requisição de informações pela Promotoria de Justiça junto ao Município, o qual encaminhou justificativa, esclarecendo que vem cumprindo com as determinações do Plano Estadual de Imunização, bem como, as deliberações do Colegiado Intergestores Bipartite-CIB. Não caracterização de atos de improbidade administrativa, como, também, inexistência de repercussão penal das condutas dos demandados. Ausência de irregularidades. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação da decisão de Arquivamento..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2021.00000938-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP Ementa: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Missão Velha, sendo sua finalidade a apuração de irregularidades em relação ao não pagamento de imposto estadual (ICMS) referente a empresa SOLO REFEIÇÕES ITINERANTES LTDA ME, que tem como sócios os Srs. Olímpio Queiroga de Oliveira Filho e Fernando Alves Queiroga. Nos autos consta manifestação da adesão da empresa ao programa REFIS, ocasião em que os investigados apresentaram parcelamento do débito tributário. O parcelamento tributário, independentemente do momento em que formalizado, é causa de suspensão da pretensão punitiva Estatal. O representante do Ministério Público após análise dos autos determinou arquivamento do procedimento administrativo. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação do arquivamento..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 06.2021.00000973-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procedimento instaurado a partir do encaminhamento de cópia de petição inicial de ação civil pública de obrigação de fazer ajuizada pela 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (área da saúde pública) em desfavor do Município de Fortaleza e Associação Paulista Para Desenvolvimento da Medicina - SPDM, com o objetivo de apurar suposta prática de improbidade administrativa na contratação da Organização Social SPDM para gestão do Hospital de Campanha do Estádio Presidente Vargas e consequente execução do Contrato de Gestão nº 01/2020-SMS. Indícios de possível malversação dinheiro público oriundo de verbas federais, situação que atrai a atribuição de outro órgão ministerial. Eventual prejuízo aos cofres públicos federais. Caracterização de interesse da União, circunstância que justificaria a atuação do Ministério Público Federal. Entendimento da Súmula nº 208 do STJ: "Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal". Promovido o declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 22 C/C ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 - OECPJ.. **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 06.2021.00001190-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Pessoa Idosa

## Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO FUNDAMENTADO EM SÚMULA EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA/CE. Tem-se que o procedimento em epígrafe foi instaurado para apurar denúncia proveniente do Disque Direitos Humanos, encaminhada à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, dando conta de suposta violência e maus-tratos praticados contra Idosa e sendo autor seu próprio filho. Após adotar os procedimentos cabíveis, o Membro do Parquet verificou que a matéria já havia sido judicializada pelo neto da anciã (Ação de Interdição c/c Pedido de Curatela Provisória). Ademais, o Promotor de Justiça ingressou com uma Ação de Medida de Proteção à Pessoa Idosa c/c Pedido de Tutela de Urgência e por tais razões houve decisão de arquivamento. Conforme Súmula nº 06/2018, tratando-se de Inquérito Civil Público ou Procedimento Preparatório, após a

devida instrução administrativa do feito e sendo proposta Ação judicial, a qual abranja todos os fatos investigados nos procedimentos extrajudiciais citados, o Órgão de Execução somente deverá comunicar ao CSMP ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO FUNDAMENTADO NA SÚMULA 06/2018...

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 06 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2021.00001787-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Aurora

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de ICP que tramitou perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Aurora/CE e sendo sua finalidade, apurar supostas irregularidades cometidas durante a destinação e aplicação da vacina para imunização contra a COVID-19, no Município de Aurora/CE. Pelo Ministério Público foram requisitadas informações junto à Secretaria de Saúde do Município, a qual encaminhou justificativa, esclarecendo as assertivas apontadas, bem como tabela detalhada contendo relação de todas as pessoas vacinadas naquela municipalidade. Ademais, a Procuradoria-Geral do Município informou todas as providências que estavam sendo adotadas para o enfrentamento da Covid-19. Não restaram constatadas práticas ilícitas ou fundamento para propositura de Ação Civil Pública. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atividade ministerial. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação da decisão de Arquivamento..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 01.2021.00032803-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Diligências

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU. SOLICITADAS E PRESTADAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, RESTARAM INEXISTENTES INDÍCIOS DE ILÍCITO PENAL, CÍVEL OU ADMINISTRATIVO. PARTES CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# 74 - Processo nº 01.2022.00000855-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

**Origem:** 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Parcelamento do solo urbano

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS QUE CONSTITUEM LOTEAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, SEM O

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, O QUE CONSTITUIRIA, EM TESE, CRIME PREVISTO NO ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO, I DA LEI Nº 6.766/79. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 495 097/2022, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE MASSAPÊ. DUPLICIDADE. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 06.2022.00000095-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO (Súmula 21/2019 do CSMP) EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia e sendo sua finalidade análise de Acórdão emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, onde foram julgadas as contas da Procuradoria-Geral do Município de Caucaia, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Francisco Maia Pinto Filho, ex-Procurador Geral, sendo aplicada multa no valor de R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Após um cuidadoso estudo do feito, constatouse a incidência de Prescrição de eventual ação de improbidade administrativa. Outrossim, é notória a ausência de indícios de conduta criminosa e portanto, desnecessidade de interposição de ação penal. Ausência de imputação de débito. Multa sob os cuidados do PGE para inscrição e Cobrança. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Homologação de arquivamento por Despacho Monocrático - Súmula 21/2019 do CSMP..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE AROUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 10.2022.00000018-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Remessa de Relatório de Correição Ordinária Virtual realizada na 5ª Promotoria de Justiça de Sobral-CE, sendo Titular o Promotor de Justiça CARLOS AUGUSTO TOMAZ VASCONCELOS. 1 Trabalho correicional desenvolvido pela CGMPCE, no cumprimento de suas atribuições legais e visando verificar a regularidade do serviço, o zelo, a eficiência e assiduidade no desempenho de suas funções, pontualidade e dedicação do Membro Ministerial e da Unidade analisada. 2 - Durante os trabalhos foram examinados diversos pontos relevantes, destacando: recursos humanos, relacionamento do Membro com a comunidade, pontualidade e eficiência da atuação do Promotor de Justiça, regularidade da tramitação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais, produção mensal, audiências em que houve participação do Ministério Público, qualidade das peças produzidas, atendimento ao público, residência e disponibilidade do Promotor de Justica Titular e outras situações detectadas ao longo dos trabalhos. 3 Com a conclusão dos trabalhos, ficou constatado que o digno Promotor de Justiça mantém ótimo relacionamento na Comarca de Sobral, e em especial com os Magistrados, defensores Públicos, advogados, servidores do Poder Judiciário. Quanto a regularidade da tramitação dos procedimentos extrajudiciais, constatou-se algumas inconsistências o que necessitou de recomendação, sendo esta prontamente atendida e, em relação aos judiciais, não havia qualquer feito aguardando atuação Ministerial; 4 - Membro inspecionado devidamente científicado do presente relatório. Necessário encaminhamento ao CSMPCE para conhecimento. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 01.2022.00009813-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 127ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PRODUZIDA, DE QUARTA A DOMINGO, DE 14H ÀS 22H, PELO BAR DENOMINADO O CARA DO BAR, SITUADO À RUA CARLOS VASCONCELOS, Nº 2778, EM FORTALEZA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO, EFETUADA PELA AGEFIS, QUE O ESTABELECIMENTO INVESTIGADO NÃO PRODUZ POLUIÇÃO SONORA. INEXISTÊNCIA DE CRIME OU DE PERTURBAÇÃO ALHEIA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 01.2022.00011433-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal Assunto: Indenização por Dano Ambiental Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE O NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (NUINC)E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA TENTATIVA DE ENVENENAMENTO DE ANIMAIS, PRATICADA NO BAIRRO COCÓ, EM FORTALEZA. O ÓRGÃO MINISTERIAL ENCAMINHOU CÓPIA DA DENÚNCIA À DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DPMA PARA APURAR OS FATOS ALI NOTICIADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. NÃO CONSTA NOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DE QUE A DPMA TENHA ADOTADO ALGUMA PROVIDÊNCIA NO QUE PERTINE À APURAÇÃO DOS FATOS PRETENSAMENTE CRIMINOSOS NARRADOS NA DENÚNCIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE INFORME QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator*.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 06.2018.00001530-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAPÊ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E TRABALHO NOTURNO, ALÉM DE HORAS EXTRAS. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS E DECORRIDOS MAIS DE TRÊS ANOS DESDE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO, RESTOU ESCLARECIDO QUE HOUVE A SOLUÇÃO DA DEMANDA PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ENVOLVIDOS. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA. **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**80 - Processo nº** 06.2018.00001816-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA/CE, SENDO SUA FINALIDADE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA. PROCEDIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A INSTRUÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE COM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONSTATOUSE QUE O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ACATOU A ORIENTAÇÃO MINISTERIAL, SENDO RESCINDIDOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO DE SERVIDORES EFETIVOS, ALÉM DO QUE OCORREU A REGULARIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLES. REGISTRE-SE AINDA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OBJETIVANDO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, ATÉ O ESGOTAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS NO ANO 2015. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ANTE O ESGOTAMENTO DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 06.2019.00000960-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE/CE E SENDO SUA FINALIDADE, APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI/CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CELESTINA COLARES EM CONVÊNIOS POR ELA PACTUADOS COM A PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE. COM O DESIDERATO DE INSTRUIR O FEITO, FORAM JUNTADOS AOS AUTOS OS RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DO CREMEC E DO COREN-CE ACERCA DO CASO, BEM COMO RESPOSTA DA APMI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A APMI COMPROVOU QUE SANEOU AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO CREMEC. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 06.2015.00001609-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririaçu

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

# Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRIAÇU E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA PREFEITURA DE CARIRIAÇU/CE, DURANTE A GESTÃO 2009/2012, DO ENTÃO PREFEITO JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DOS EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO QUE ARGUIU CAUSA EXTINTIVA SEM UMA CORRETA FUNDAMENTAÇÃO. RETORNEM-SE OS AUTOS PARA A PROMOTORIA DE ORIGEM, VISANDO MELHOR ESCLARECER FUNDAMENTAR A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 06.2017.00002428-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Crimes de Responsabilidade

## Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. POSSIBILIDADE DE DUPLICIDADE DE FEITOS COM OBJETOS SIMILIARES. RETORNO PARA ESCLARECIMENTOS E JUNTADA DE PORTARIAS INAUGURAIS DE ICPS CITADOS NA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator*.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 06.2015.00002207-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itaitinga

**Assunto:** Quadrilha ou Bando **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA E SENDO SUA FINALIDADE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ENVOLVERIAM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA E AS EMPRESAS INVESTIGADAS: CENTRAL BUS COMÉRCIO E VEÍCULOS PEÇAS E

ACESSÓRIOS	LTDA;	DIEGO I	DE SOUSA	BEZERRA	A-ME; A	M P DE S	SOUSA-ME;	A L D	E SOUSA

TURISMO- ME; A P DE SOUSA JUNIOR TURISMO-ME; F G BEZERRA PAPELARIA-ME; FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA TRANSPORTES-ME. APÓS PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, O SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, VERIFICOU QUE O MUNICÍPIO NUNCA CONTRATOU OU REALIZOU DESPESAS COM TAIS EMPRESAS. AUSÊNCIA DE OBJETO INVESTIGATIVO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 06.2017.00002996-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

Assunto: Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 06/2018 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Ibicuitinga e sendo sua finalidade acompanhar as unidades de saúde do Município de Ibicuitinga, especialmente quanto a regularidade dos serviços prestados. Ajuizada Ação Civil Pública tendo como objeto os mesmos fatos noticiados no presente Inquérito Civil. Despacho monocrático terminativo de homologação da decisão de arquivamento com fundamento na Súmula 06/2018 deste Colegiado..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 06 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 01.2019.00007943-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Crimes de Responsabilidade

Voto do Conselheiro Relator: DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da declaração de impedimento pelo Conselheiro-Relator.* DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE impedimento. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático de impedimento do Conselheiro, Dr. Fco. Lucídio de Queiroz Júnior

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 06.2022.00000033-8.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

## Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 8.137/90. TRANSFERIDA À AUTORIDADE POLICIAL A INCUMBÊNCIA DE APURAR A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO CRIME NOTICIADO. INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº. 320-04/2022 E PORTARIA Nº. 04/2022 (REFERENTE AO PROCESSO Nº. 0201126-33.2022.8.06.0117). DESPACHO TERMINATIVO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SÚMULA 22/2019 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 06.2022.00000496-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Profissional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE, DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA AO SR. VALNEI PEIXOTO SILVA, EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013. A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADA A RESPEITO DA MULTA APLICADA, COM INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. NÃO CONSTATADA A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO INVESTIGADO. SEM DANO AO ERÁRIO. CONDUTA NÃO ENQUADRADA COMO CRIME. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 01.2022.00008573-9.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Assédio Sexual **Voto do Conselheiro** 

**Relator:** 

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO ASSÉDIO SEXUAL SOFRIDO POR DIVERSAS ALUNAS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, QUE TERIA SIDO PRATICADO POR PROFESSORES E PELO DIRETOR DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 523018/2022, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA. AS ADOLESCENTES ESTÃO SENDO ACOMPANHADAS PELA REDE DE APOIO MUNICIPAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 09.2022.00018527-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

**Assunto:** Compromissos e Eventos Oficiais **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM ENCAMINHADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. LUCIANA DE AQUINO VASCONCELOS FROTA, COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL CEAF, REFERENTE À SUA PARTICIPAÇÃO NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL CDEMP, OCORRIDA NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2022. CONHECIMENTO DE REMESSA DO RELATÓRIO DE VIAGEM, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO QUE FOI ANEXADA, À SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS PARA ANOTAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA REPRESENTANTE MINISTERIAL..

**VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as

razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 06.2019.00000937-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Moradia

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Danos ambientais decorrentes de obra do "Cinturão das Águas do Ceará CAC" na comunidade Baixio das Palmeiras, no Município de Crato. Mediação do conflito realizada pela Promotoria de Justiça. Empreendimento devidamente licenciado pela Semace, com fixação de medidas de compensação ambiental já realizadas e com obediência às condicionantes ambientais. Regularidade do empreendimento. Arquivamento. Voto pela homologação com reconhecimento de cumprimento do dever funcional..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 06.2020.00001597-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Fortaleza **Assunto:** Segurança em Edificações

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Edificação irregular. Celebração de compromisso de ajustamento de conduta. Necessidade de acompanhamento do compromisso. Procedimento administrativo instaurado para acompanhamento do acordo. Resolutividade da atuação da promotoria de justiça. Cumprimento do dever funcional. Arquivamento. Voto pela homologação..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 06.2020.00001732-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Outras Substâncias Nocivas a Saúde Pública

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Matéria cível, administrativa e criminal. Rotulagem irregular de medicamento. Tomada de providências imediata da reclamada empresa FARMACE para fins de cessação da irregularidade. Aplicação de multa administrativa pela ANVISA. Necessidade de apuração das condutas para responsabilização cível e criminal das questões postas. Ausência de comprovação de danos efetivos às pessoas e ao meio ambiente, e de dolo na conduta da investigada. Homologação do arquivamento..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 06.2021.00002456-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Pessoa Idosa

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa da pessoa idosa. Suposta vulnerabilidade e privação patrimonial. Vulnerabilidade não constatada. Gestão de patrimônio da pessoa idosa acordada em audiência extrajudicial com os envolvidos. Exaurimento do objeto do inquérito civil. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**95 - Processo nº** 09.2022.00012219-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 141<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 09.2022.00013775-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 02.2022.00019757-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Processo sem Classe

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Processo sem Assunto **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 09.2022.00014552-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 84ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Apoio à Atividade Finalística

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação parcial em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência parcial justificada, em razão da prática de atos ministeriais inadiáveis, devidamente comprovados. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 09.2022.00014551-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 141<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Fortaleza

Assunto: Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

## Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Existência do procedimento de gestão administrativa - PGA nº 09.2022.00012219-5, com o mesmo requerimento deste. Comprovação de duplicidade de feitos. Perda de objeto. Súmula 008/2019. Inteligência do art. 79, inciso II, § 2º, do RICSMP..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 09.2022.00015594-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Granja Assunto: Abono de Falta / Ausências

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Procedimento de gestão administrativa. Justificativa de ausência no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Prática de atos ministeriais urgentes e inadiáveis, devidamente comprovados. Justificativa idônea. Voto pelo deferimento do pedido..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 09.2022.00016094-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 09.2022.00016876-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Tauá **Assunto:** Avaliação e Destinação Documental

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

participação em evento. Pertinência do art. 79, inciso II do RICSMP	temática	comprovada.	Aprovação	por decisão	monocrática.	Inteligência

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 09.2022.00018364-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira **Assunto:** Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Ausência do certificado de participação do evento, e de documento essencial a que se refere o art. 14, III, do Provimento 029/2016. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

# VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares* 

determinadas pelo Conselheiro Relator.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**104 - Processo nº** 09.2022.00019560-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará **Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 06.2017.00001790-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Uruburetama **Assunto:** Convênio **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Investigação da regularidade dos atos praticados na transição da gestão municipal entre os anos de 2016 e 2017 e durante a vigência de decreto de emergência. Propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa e de ação penal, em face das irregularidades verificadas. Arquivamento. Ciência do arquivamento. Devolução Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

dos autos para baixa na Promotoria de Justiça.	Inteligência do enunciado nº	06 da Súmula do CSMP

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**106 - Processo nº** 06.2020.00001671-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Fortaleza Assunto: Segurança em Edificações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Edificação irregular. Celebração de compromisso de ajustamento de conduta. Necessidade de acompanhamento do compromisso. Procedimento administrativo instaurado para acompanhamento do acordo. Resolutividade da atuação da promotoria de justiça. Cumprimento do dever funcional. Arquivamento. Voto pela homologação..

# VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 09.2020.00008827-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Saneamento

Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Procedimento Administrativo. Acompanhamento de política pública de saneamento básico do Município de Canindé. Criação de Plano Municipal de Saneamento Básico. Arquivamento. Recurso da parte noticiante. Conversão do julgamento em diligência, para notificação do Município, facultando-lhe o oferecimento de contrarrazões..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 09.2022.00011481-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA

TERMINATIVA.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 09.2022.00012042-0. Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 09.2022.00012559-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 09.2022.00012607-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Afastamento

# **Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOM	MA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 09.2022.00012687-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 132<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra

Instituição Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 09.2022.00012831-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa **Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6.

Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 09.2022.00014240-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 174ª Promotoria de Justiça de Fortaleza Assunto: Avaliação e Destinação Documental

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA* 

TERMINATIVA.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 09.2022.00014375-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Prestação de informações obrigatórias pelos Membros sobre exercício da

docência Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

#### **VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 09.2022.00014577-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 118<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Fortaleza

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 02.2022.00020088-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

MELO

Classe: Processo sem Classe

**Origem:** 143<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Processo sem Assunto

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 09.2022.00014954-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria Geral **Assunto:** Designação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 09.2022.00014956-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude

**Assunto:** Avaliação e Destinação Documental **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 09.2022.00014972-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

Assunto: Capacitação

### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO Ata da 10<sup>a</sup> Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

				4	~	,
ADMINISTRATIVA.	Segue a	manifestação:	<i>EMENTA:</i>	CIÊNCIA.	DECISÃO	<i>MONOCRATICA</i>

#### TERMINATIVA.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 09.2022.00015022-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS E RECONHECIMENTO DE DIPLOMA

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 09.2022.00015026-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 159<sup>a</sup> Promotoria de Justica de Fortaleza

**Assunto:** Assentamento Funcional

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional

	Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220 de participação do evento. Despacho de conversão en

autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 09.2022.00015029-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justica

Assunto: Capacitação

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a Ata da 10<sup>a</sup> Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25 Pág. 94

manifestação: EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**124 - Processo nº** 09.2022.00015028-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra

Instituição Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 09.2022.00015030-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 96ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE* 

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO. DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 09.2022.00015031-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 09.2022.00015041-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 09.2022.00015042-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Capacitação

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: <i>Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise do</i>

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 09.2022.00015043-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial **Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Objeto:** Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

130 - Processo nº 09.2022.00015044-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela

Instituição Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 09.2022.00015046-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 115<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Fortaleza

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA* 

#### TERMINATIVA.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# 132 - Processo nº 09.2022.00015134-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 120<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# 133 - Processo nº 09.2022.00015149-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 58ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25 Pág. 104

	PGA's nº 09.2022.00007220- Despacho de conversão em	

autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 09.2022.00015160-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 19<sup>a</sup> Promotoria de Justica de Fortaleza

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 09.2022.00015183-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 09.2022.00015244-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Atuação em Comissão / Comitê / Grupo de Trabalho / Força Tarefa

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 09.2022.00015249-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 76ª Promotoria de Justica de Fortaleza

**Assunto:** Frequência e aproveitamento de Membro em curso de ingresso e vitaliciamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

138 - Processo nº 09.2022.00015277-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria Geral

**Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra

Instituição Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 09.2022.00015284-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza Assunto:

Protocolo/Consulta/ Empréstimo

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

140 - Processo nº 09.2022.00015288-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 88ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

# VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da* Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

Pág. 110

narrativa fático-procedimental Monocrática do(a) Relator(a).	e	dos	fundamentos	e	razões	vertidos,	tomo	conhecimento	da	Decisão

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 09.2022.00015394-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: Promotoria de Justiça de Alto Santo

Assunto: Diárias e Passagens Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

#### **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 09.2022.00015407-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Capacitação

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

## **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**143 - Processo nº** 09.2022.00015561-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte **Assunto:** Curso / Treinamento Promovido por outra

Instituição Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR.	FRANCISCO	LUCÍDIO	DE	QUEIROZ	JÚNIOR:	TOMA	CIÊNCIA	DA	DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 09.2022.00015586-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**145 - Processo nº** 09.2022.00015711-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 70<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Prestação de informações obrigatórias pelos Membros sobre exercício da docência

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

#### VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 09.2022.00015925-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA* 

TERMINATIVA.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa*.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 09.2022.00016047-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES

**MELO** 

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

# **VOTOS**:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, §  $2^{\circ}$ , do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 06.2019.00002435-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 107<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, ex officio, pela 107ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presídios e Penas Alternativas, diante do recebimento de reclamações verbais feitas por juízes, promotores e advogados em relação ao atraso na Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

Pág. 119

confecção de laudos de insanidade mental no sistema prisional do Estado do Ceará, notadamente no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes. Requisição de informações. Realização de reuniões entre vários órgãos. Notícias de providências tomadas pelo Juízo da Corregedoria de Presídios e Estabelecimentos Penitenciários da Comarca de Fortaleza. Após três anos de apuração, a situação foi parcialmente solucionada, passando o Setor de Psiquiatria Forense da Coordenadoria de Medicina Legal a contar com 05(cinco) médicos peritos e a lotação de mais servidores, com o agendamento de várias perícias para o ano corrente. Arquivamento, sob o fundamento de que não há mais atrasos excessivos e de que inexiste necessidade de propor Ação Civil Pública. Constatação de que o problema é cíclico e crônico. Assunto delicado, especialmente porque a demora na elaboração dos laudos psiquiátricos compromete o andamento dos processos criminais e atinge o estado de pessoas com deficiência. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento constante da temática. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligência..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator*.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 06.2019.00002829-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê **Assunto:** Ordenação da Cidade / Plano Diretor

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Massapê, a partir de representação realizada pelo Sr. Francisco Airton L. Alves, relatando possível ocupação irregular de área urbana, mediante a construção de particular sobre o passeio público, em desconformidade com o Código de Posturas Municipal. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de Audiência. Relatório encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura de Massapê, em que se verifica que não há irregularidades no imóvel. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 06.2019.00003643-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) Origem: Promotoria de Justiça de Carnaubal (Fora de Uso)

Assunto: Crimes da Lei de licitações

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito inaugurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Carnaubal, a partir de expediente encaminhado pelo GAECO. Notícia de possíveis irregularidades nas informações fiscais de diversas pessoas jurídicas que atuam no fornecimento de bens e serviços em 155 municípios cearenses. Informações de que tais empresas atuam, em conluio com alguns servidores públicos, no intuito de fraudarem licitações, por meio da 'venda de notas fiscais', sem dispor de estoque de mercadorias suficientes para a venda. Na PJ de Carnaubal, realizaram-se diversas diligências na tentativa de se evidenciar se as empresas investigadas venceram certames licitatórios nos últimos 10 anos no Município de Carnaubal. Constatou-se que somente duas delas (RB DE MELO NASCIMENTO ME e FIRME E VENÂNCIO) chegaram a contratar com o citado Município. Alguns procedimentos e seus contratos foram acostados aos autos, mas sem pecha de ilegalidade. Outros, dado o lapso temporal, não foram localizados pela administração municipal. Arquivamento por falta de justa causa para o exercício da ação, em face da ausência de lastro probatório mínimo quanto à prática do delito e quanto à autoria. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 022/2019-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 06.2020.00000838-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Dano ao Erário Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de representação formulada pela Procuradoria do Município de Beberibe, no sentido de que fossem apuradas supostas irregularidades na suspensão temporária das chaves de acesso às contas (bloqueio de contas) do Município de Beberibe, no Banco do Brasil, no período de agosto a setembro/2019, aparentemente solicitado pelo prefeito à época, Pedro da Cunha, escorado em decisão do STF ainda não publicada. Informações e documentos requisitados. Providências determinadas pelo membro do Parquet. Arquivamento do feito por ausência de indicativo de ato de improbidade administrativa ou de crime. Determinado retorno à origem para cientificação do reclamado sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Ciência ao Colegiado..

## VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

152 - Processo nº 06.2020.00001058-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 13<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Entidades de atendimento **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, a partir de a partir de Relatório Social, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente informando que a instituição Sociedade Missionária Beneditina de Nossa Senhora de Guadalupe - Oásis de São Bento, estaria acolhendo, em tese, crianças, adolescentes e idosos sem observância integral da devida legislação. Comprovação de que não subsiste a situação inicialmente relatada. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação do arquivamento ao noticiante Conselho Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente - CMDCA. Retorno à Promotoria de Justiça para realização desta diligência..

## VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

153 - Processo nº 06.2020.00001369-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 134<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de

Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Manifestação originária junto a Ouvidoria Geral do MPCE sobre poluição sonora produzida pelo hospital São Camilo Cura Dar's. Instauração de ICP pela 134ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. Defesa apresentada pela direção do hospital São Camilo Cura D'ars. Requisição ministerial de vistoria in loco pela Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS. Realização de duas vistorias pela Agência de Fiscalização. Constatação através de relatório de fiscalização com registro fotográfico, elaborado por fiscais municipais da AGEFIS, decorrente de diligência realizada in loco, no dia 26-09-2021, na qual não constatou-se mais a ocorrência de poluição sonora. Despacho fundamentado de Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Partes interessadas notificadas. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**154 - Processo nº** 06.2020.00001479-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Trairi **Assunto:** Improbidade Administrativa

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Trairi, com o objetivo de adoção de providências acerca das informações constantes em matéria jornalística veiculada no portal cn7.com.Br, que relatou possíveis irregularidades nas eleições no âmbito da Presidência da Câmara Municipal de Trairi, a partir de conversas travadas entre o então presidente da casa legislativa com um interlocutor não identificado, referentes à compra de votos e possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Oitivas com os envolvidos. Informações constantes na denúncia não confirmadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação de ausência de análise quanto às possíveis irregularidades no certame realizado para a construção do anexo II da creche Maria Erenita de Azevedo. Retorno à Promotoria de Justiça para realização desta diligência..

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

155 - Processo nº 01.2020.00012656-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato com repercussão criminal. Feito instaurado com o objetivo de apurar suposta perseguição política e abuso de autoridade praticada por agentes da polícia civil de Senador Pompeu, enquanto supostamente cumpriam um mandado de prisão. Arquivamento sem notificação de todos os interessados. Procedimento devolvido para esses fins. Constatação de que um dos reclamados permanece sem ser comunicado sobre a decisão. Novo retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

156 - Processo nº 06.2020.00002235-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**VOTOS**:

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir de denúncia anônima realizada perante a Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, informando a ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Itapipoca, por parte do senhor M. N., sem este ter exercido qualquer atividade no local. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Não constatação de irregularidades. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação aos interessados não identificados através de Edital. Retorno à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências..

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

157 - Processo nº 06.2021.00000051-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Assunto: Crime de Organização Criminosa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Instauração de PIC no âmbito do GAEGO a partir de Noticia Criminis de cognição espontânea, oriunda do município de Ibicuitinga/CE, por meio da qual se reporta a expedição, via WhatsApp, de "Salve" de possível membro da facção criminosa "Guardiões do Estado" - GDE, titular do terminal "Moca Santos". Pontual diligência feita por membro do GAEGO. Nova Notitia criminis encaminhada dando conta de extorsões praticadas contra comerciantes no município de Ibicuitinga-CE. Referência da existência de investigação mais abrangente pela Polícia Civil do Estado do Ceará sobre os mesmos fatos levados ao conhecimento do GAEGO, Despacho de arquivamento e encaminhamento de cópia do PIC a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Ausência de comprovação da existência de procedimento policial investigativo mais abrangente sobre os mesmos fatos. Ausência de inquirição de pessoas e/ou diligências outras capazes de trazer elementos de convicção para o Ministério Público, em torno da autoria e materialidade delituosa. Retorno ao GAEGO para realização de diligências e/ou esclarecimentos..

**VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

158 - Processo nº 06.2021.00000556-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Tribunal de Contas **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Inquérito Civil. Feito foi instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, informando o julgamento do Acórdão nº 1180/2019, Processo nº 42260/2019-8, referente à Prestação de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia, exercício de 2010, de responsabilidade dos senhores: W. L. d. Ol.

G. (Prefeito) e R. G. S. (gestor). Diligências no sentido de apuração dos fatos. Pagamento da multa. Prescrição. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial.

Ata da 10<sup>a</sup> Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

Pág. 126

Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

159 - Processo nº 10.2021.00000066-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Inspeção Remota realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará. Verificadas desconformidades pontuais na rotina de trabalho de procedimentos judiciais e extrajudiciais. Recomendação expedida pela Corregedoria-Geral para regularização. Ciência da Recomendação pelo membro ministerial e seu integral cumprimento dentro do prazo acenado, conforme despacho do Corregedor-Geral. Homologação do Relatório de Inspeção Remota. Arquivamento. Ciência à parte interessada..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

160 - Processo nº 06.2021.00001218-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Campos Sales **Assunto:** Improbidade Administrativa

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Campos Sales, a partir de comunicação oriunda do TCE-CE no sentido de que fosse apurada a responsabilidade de ex-gestora em relação à Prestação de Contas de Gestão do FUNDEB do Município de Campos Sales, relativa ao exercício financeiro de 2014, para análise sobre possíveis danos ao erário, ao patrimônio público e demais ilícitos que venham a se configurar decorrentes das imputações do Acórdão nº 04384/2020, exarado por ocasião do julgamento do Processo nº 17571/2018-3. Expedido Ofício ao MPF para apuração de possível crime de

apropriação indébita previdenciária. Ofício ao PGJ para instar a PGE para cobrança da multa aplicada à exgestora. Requisição de instauração de Inquérito Policial em face da existência de indícios da prática de crime por ausência de licitação. Inquérito instaurado. Manifestação da reclamada. Arquivamento, sob o fundamento de que a pecha sobre a ausência de licitação/contrato foi sanada neste feito, com a apresentação da documentação. Observância de que a documentação anexada pela reclamada se refere a outra licitação/contrato. Constatação de que um dos pontos mencionados pelo TCE como possível ato de improbidade administrativa não foi objeto de análise pela Representante ministerial. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Reenvio ao CSMP para nova análise. Cumprimento das diligências requisitadas. Homologação do arquivamento..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

161 - Processo nº 01.2021.00016081-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de

Tianguá

Assunto: Falsificação de documento público

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito instaurado, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá, a partir de comunicação oriunda do Poder Judiciário sobre constatação de fraude em Escritura Pública lavrada pelo Cartório Neves da Comarca de Tianguá. Instauração de Processo Administrativo pelo Juiz Corregedor dos Cartórios, no qual o Promotor de Justiça apresentou manifestação para melhor instrução do feito visando uma apuração criteriosa dos indícios de fraude, corrupção e outros ilícitos que possam ter sido cometidos pelo titular do Cartório Neves, possibilitando eventual responsabilidade disciplinar e criminal, além de atos de improbidade administrativa porventura praticados. Instauração de Notícia de Fato no âmbito ministerial. Determinou-se o encaminhamento de cópia dos autos à Delegacia de Polícia Civil de Tianguá para instauração de procedimento investigativo, em face da existência de indícios da prática de crime de falsidade ideológica e outros delitos conexos. Arquivamento. Diante da ausência de comprovação de envio de Ofício à Delegacia de Polícia e de efetiva instauração do procedimento policial, foi determinado o retorno à origem. Diligência cumprida. Inquérito policial instaurado. Cópia da respectiva portaria acostada aos autos. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

162 - Processo nº 06.2021.00001385-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Água e/ou Esgoto Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Massapê, a partir de representação realizada pela senhora Simone Frota Aguiar Andrade, com o objetivo de apuração de possíveis irregularidades s no sistema de saneamento básico na sede do Município de Massapê. Expedição de oficio à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê. Verificação de que a situação de irregularidade foi constatada. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

163 - Processo nº 06.2021.00001963-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil instaurado na 1ª Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em 31 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 046/2021, após conversão da Notícia de Fato de nº 01.2021.00009371-3, em face de denúncia formulada pela Sra. Francisca Maciel, acerca da existência de duas árvores situadas no interior do imóvel situado na Rua Major Facundo, nº 1651, José Bonifácio, as quais estariam na iminência de cair, pondo em risco os imóveis e moradores vizinhos. Diligências determinadas pela representante ministerial. Fiscalização realizada por fiscais de atividades urbanas e vigilância sanitária da AGEFIS, em 02-08-2021, quando constataram a retirada das árvores do local. Despacho fundamentado de Arquivamento. Ciência às partes interessadas, inclusive com publicação de Edital. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**164 - Processo nº** 01.2021.00024584-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caridade **Assunto:** Crimes de Abuso de Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato. Feito instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Caridade a partir de reclamação formulada por cidadão, narrando que um vizinho realizou construção irregular, que obstruiu a entrada de alguns imóveis, dentre eles o seu. Informa que, como única forma de conseguir sombra, plantou duas árvores e, por esse motivo, o vizinho fez uma reclamação na delegacia, para onde foi notificado a comparecer. Houve exaltação verbal por parte do escrivão, que queria o obrigar a retirar as árvores plantadas. Requereu providências ministeriais em relação ao abuso de autoridade e às irregularidades de infraestrutura. Fatos ratificados pelo reclamante em oitiva na Promotoria de Justiça. Ofício encaminhado à municipalidade, porém sem resposta. Notificação do reclamante para indicar testemunhas ou outros elementos de prova sobre o alegado visando a coleta de subsídios à Controladoria Geral de Disciplina. Informação do falecimento do reclamante em acidente de trânsito. Arquivamento. Ausência de elementos de informação mínimos quanto à justa causa para investigação. Feito pendente de respostas e outras providências. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

165 - Processo nº 06.2021.00002122-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Posturas Municipais

Ata da 10<sup>a</sup> Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 22/06/2022 11:10:25

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado a partir de reclamação formulada por cidadão, solicitando providências da municipalidade para limpeza, recuperação de calçamento, colocação de asfalto e regularização de iluminação na Rua Joaquim Bernardes, bairro Mucunã, município de Maracanaú, conforme já vem requerendo desde 2019. Requisição de informações à Secretaria de Infraestrutura. Resposta no sentido de que está em andamento a elaboração do projeto e orçamento para a pavimentação em pedra tosca da referida via, após o que será encaminhado para a Secretaria de Gestão, Orçamentos e Finanças para definição da fontes de recursos para a execução da obra. Inspeção ministerial in loco. Novos informes do reclamante afirmando que a limpeza e a iluminação da via foram regularizadas. Entendimento ministerial de que não houve repercussão ambiental referente à pavimentação da rua e de ausência de dados concretos que repercutam na ordem urbanística e ambiental como um todo. Conduta que não apresentou elementos que atestem repercussão na esfera criminal. Arquivamento. Vislumbrada a necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento da política pública. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa diligência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# **VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

166 - Processo nº 06.2021.00002233-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Improbidade Administrativa

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, a partir de denúncia realizada pelo Instituto Aplicado de Seleção e Pesquisa acerca de possível omissão da Comissão de Licitação responsável pela Tomada de Preços nº 04.001/2021, realizada pela Prefeitura de Municipal de Quixadá, no tocante à esclarecimentos em relação ao certame. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Desistência da parte reclamante no procedimento licitatório. Ausência de contestação, pelo Órgão Ministerial, de qualquer ilegalidade. Arquivamento. Emvio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# 167 - Processo nº 06.2021.00002447-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito inaugurado a partir de representação fiscal oriunda da SEFAZ. Apuração da possível prática de sonegação fiscal no âmbito da empresa Takraf do Brasil Equipamentos para Mineração Ltda. Constatação de que a empresa investigada, no exercício de 2016, promoveu saída de mercadoria com preço de aquisição inferior ao preço da venda, sem motivo devidamente justificado, sendo lavrado o auto de infração nº 2019.17591-5, cujo débito tributário restou inscrito na Dívida Ativa sob o nº 2021.00119179-6. Entendimento ministerial de que o fato constitui ilícito meramente administrativo, porém, dada a ausência de dolo, ainda que genérico, não configura a prática de crime contra a ordem tributária. Arquivamento. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 022/2019-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

168 - Processo nº 09.2021.00031534-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

#### Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado na 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, matéria veiculada no Jornal O POVO, encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania - CAOCIDADANIA, com o intuito de que fossem promovidas as medidas cabíveis, relatando situação de mulheres buscando sustento nos semáforos de trânsito na cidade de Fortaleza. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Constatação de desenvolvimento de programas de atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social. Arquivamento. Remessa ao CSMP. Desnecessidade. Arts. 30, § 3º, IV e art. 31, ambos da Resolução nº 036/2016-OECPJ c/c art. 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP. Devolução à origem para arquivamento no próprio órgão de execução..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

169 - Processo nº 01.2022.00003894-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Medidas de proteção Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato instaurada a partir de Notificação Social feita pelo Serviço Social do Hospital Geral Dr. César Cals, sobre possível situação de vulnerabilidade de menor gestante. Requisição ministerial de instauração de inquérito policial para apurar, em tese, o crime previsto no art. 217-A, do Código Penal Brasileiro. Solicitação de Relatório de Acompanhamento ao Conselho Tutelar de Paraipaba. Diligências cumpridas. Despacho de arquivamento da Notícia de Fato. Notificação ao Conselho Tutelar e Serviço Social do Hospital Geral Dr. Cesár Cals. Ausência de notificação da genitora e avó materna da menor sobre decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Ausência de comprovação do registro de nascimento da filha da menor A. B. M. de S. Retorno à origem para cumprimento dessas providências..

#### **VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

170 - Processo nº 01.2022.00004220-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Não Discriminação Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito instaurado pelo NUINC a partir de ofício oriundo do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência NUAVV, que expediu relatório de acolhimento de dois padres que teriam sido vítimas de atos de discriminação de cunho religioso por um grupo de paroquianos na Igreja da Paz, em Fortaleza, com ampla repercussão nas redes sociais e nos meios televisivos. Informada a existência de Inquérito Policial investigando os fatos. Arquivamento para evitar bis in idem. Constatação de que o Inquérito Policial não apura os fatos em sua amplitude, mas apenas parte deles. Retorno ao NUINC para realização das diligências descritas..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator*.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

171 - Processo nº 09.2022.00010918-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itapajé

**Assunto:** Estupro

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé, a partir de informação oriunda do Conselho Tutelar de Itapajé sobre possível prática de Estupro de adolescente. Requisição de instauração de Inquérito Policial. Procedimento policial instaurado, concluído e remetido ao Poder Judiciário. Ofício expedido ao CREAS para o acolhimento e acompanhamento da menor. Relatório psicossocial apontando que a adolescente não deseja ser acompanhada pelo CREAS. Arquivamento. Feito devolvido à origem para diligências, diante da ausência de maiores informações sobre a situação familiar em que a menor se encontra no momento e inexistência de declaração da adolescente e de um responsável no sentido de que não deseja ser acompanhada pelo CREAS. Diligências cumpridas. Novo relatório social elaborado pelo CREAS. Adolescente residindo com o genitor e com o companheiro. Afirmação de que realmente não deseja ser acompanhada, com ratificação de familiar adulto. Ciência aos interessados sobre o arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

172 - Processo nº 09.2022.00018799-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa Origem: 8<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Concurso de Remoção Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido formulado pelo Promotor de Justiça Igor Pereira Pinheiro. Requer juntada de documentos ao PGA 09.2022.00003246-3, para fins de apreciação em conjunto com o pedido de remoção referente ao Edital nº 02/2022. Pedido formulado após o prazo de inscrição. Impossibilidade de juntada de novos documentos, nos termos do art. 39, § 3º, do RICSMP, in litteris: "O prazo para instrução dos processos de pedidos de inscrições para os concursos de promoção e remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento será obrigatoriamente o mesmo prazo de inscrição definido no Edital, não sendo permitido ao candidato a juntada posterior de documentos. Fica ainda estabelecido que cabe ao candidato instruir seu pedido de inscrição com os documentos obrigatórios acima elencados e outros que entenda necessários." Designado o dia 10/06/2022 para o julgamento do Edital nº 002/2022. Sessão ordinária seguinte na modalidade virtual, com início em 07/06/2022 e conclusão no dia 14/06/2022. Dada a urgência, proferida decisão monocrática em 30/05/2022, pelo indeferimento do requerimento. Comunicação ao requerente e aos demais Conselheiros por correio eletrônico em 31/05/2022. Submissão da decisão ao

Colegiado na presente sessão ordinária do plenário virtual. Ratifico voto pelo indeferimento do requerimento..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

173 - Processo nº 06.2017.00001002-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, mediante expediente de iniciativa do Dr. Ricardo Lima Rocha, noticiando que a obra ocorrida na Usina de Barbalha estaria abandonada, ocasionando, possivelmente, sérios prejuízos ao erário. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de Recomendação. Realização de Audiência Pública. Ausência de constatação de prática de ato de Improbidade Administrativa. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

174 - Processo nº 06.2018.00001280-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do

Norte **Assunto**: Outras fraudes **Voto do Conselheiro Relator**:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de representação formulada por empresa atuante no ramo de publicidade institucional. Afirmação de que o Estado do Ceará é o único do Brasil que realiza licitação, através de pregões e tomadas de preços, para a compra de espaços publicitários nos diários oficiais do Estado e da União para publicizar suas ações, o que seria uma conduta ilegal, além de haver superfaturamento. Manifestação da municipalidade, no sentido da legalidade da licitação realizada, especialmente por não haver servidor público municipal com expertise suficiente para a formatação e envio

dos atos aos diários oficiais e jornais de grande circulação. Informações prestadas pela Casa Civil do Estado do Ceará quanto às especificações para publicações no DOE e os valores praticados. Arquivamento, sob o fundamento de que não foi constatada qualquer irregularidade/ilegalidade na prestação de serviços de publicidade nos Diários Oficiais(DOE/DOU). Constatação de que os procedimentos licitatórios encaminhados pela municipalidade, através de mídia, não foram anexados aos autos, inviabilizando a análise integral dos fatos pelo Conselho Superior. Necessidade de maiores esclarecimentos por parte da municipalidade. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Procedimentos licitatórios anexados aos autos. Novas informações da Prefeitura Municipal sobre o assunto. Necessidade de análise, pelo Promotor de Justiça, sobre os novos esclarecimentos, para ratificação (ou não) dos fundamentos que conduziram ao arquivamento. Cientificar novamente os interessados sobre a nova decisão..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator*.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

175 - Processo nº 06.2016.00001650-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Crimes de Responsabilidade

**Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapipoca, Tururu e Uburetama SINDESP, informando acerca da possível ausência de repasse de contribuições previdenciárias dos servidores públicos ao sistema próprio de previdência do município. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de audiências. Expedição de Recomendação ao Gestor do Fundo Municipal de Previdência e ao Prefeito Municipal de Itapipoca. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado.. **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE* 

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO. DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

176 - Processo nº 06.2018.00001642-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado 3ª Promotoria de Justiça de Crato, ex-offício, com o intuito de averiguar a legalidade da Tomada de Preços nº 2018.02.03.1-CMC, realizada pela Câmara Municipal do Crato, no ano de 2018, bem como da contratação dela decorrente Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de Audiência com os envolvidos. Expedição de Recomendação. Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação sobre o arquivamento a um dos investigados. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

177 - Processo nº 06.2017.00001778-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Educação Inclusiva Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado 4ª Promotoria de Justiça do Crato, a partir de denúncia realizada pela Sra. Betice de Sousa Neta, acerca de possível irregularidade na oferta de transporte escolar para seu filho, Josué Sousa Rodrigues, diagnosticado com autismo, o qual estaria sem o devido acompanhamento de profissional especializado. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício aos responsáveis. Instauração do ICP nº 06.2017.0001753-5, o qual se destina a apurar possível ausência de disponibilização de professores de apoio para atendimento educacional especializado nas escolas do Município do Crato. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

178 - Processo nº 06.2015.00001303-1

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paracuru

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

**Objeto:** Números de origem no Arquimedes: Denúncia escrita de particular

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado pela Promotoria de Justiça de Paracuru visando à apuração de denúncia de suposta utilização de caminhões de coleta de lixo, que seriam de propriedade da Prefeitura Municipal de Paracuru, pela empresa contratada Guimarães Construtora e Serviços Ltda. Arquivamento. Retorno à origem determinado pela então Conselheira-Relatora, Dra. Vera Lúcia de Carvalho Brandão para realização de diligências, que foram cumpridas. Autos retornaram ao CSMP para reanálise do arquivamento. Procedimento incompleto. Novo retorno à origem para complementar o feito viabilizando uma análise integral pelo Colegiado..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

179 - Processo nº 06.2017.00002325-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crateús **Assunto:** Assistência Médico-Hospitalar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de representação formulada por cinco mulheres narrando que teriam sofrido violência obstétrica no Hospital São Lucas, situado em Crateús. Diversas diligências empreendidas na Promotoria de Justiça. Comprovação de que houve instauração de procedimento administrativo disciplinar no CREMEC e no COREN, com recentes notícias sobre os respectivos andamentos. Instaurado Inquérito Policial para investigação sobre possíveis condutas criminais. Inquérito instaurado no ano de 2020, sem informações sobre o atual estágio da investigação. Vislumbrada a possibilidade de outras medidas de cunho extrajudicial por parte do Ministério Público na temática. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Diligências cumpridas com excelência. Expedida Recomendação bem circunstanciada sobre combate e prevenção à violência obstétrica, com encaminhamento ao Município e ao Hospital reclamado e pedido de divulgação nas rádios da cidade. Resposta da municipalidade e do hospital no sentido do cumprimento da recomendação. Novos informes sobre o andamento do Inquérito Policial, em fase de oitivas. Expedição de ofício à 1ª Promotoria de Justiça de Crateús, com atribuição no controle externo da atividade policial para acompanhamento do procedimento policial. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

180 - Processo nº 06.2016.00003026-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Catarina (Fora de Uso)

Assunto: Saneamento

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de provocação da Comissão de acompanhamento e avaliação de impactos ambientais do sistema de esgotamento sanitário do município de

Catarina e de relatório da CAGECE encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMACE), com a finalidade de apurar a efetiva implantação do sistema de esgotamento sanitário no referido município. Requisição de várias informações e documentos pela Promotoria de Justiça ao longo de mais de uma década para acompanhamento da matéria. Constatação de que o feito se refere ao acompanhamento e fiscalização de as ações públicas, sendo mais adequada a instauração de Procedimento Administrativo. Arquivamento do Inquérito Civil. Determinação de instauração de Procedimento Administrativo. Ausência de comprovação de instauração de Procedimento Administrativo. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligência, a qual foi devidamente cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

181 - Processo nº 06.2017.00003001-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Ibicuitinga, a partir de declarações dos vereadores José Zairton Girão Maia Júnior, Antônio César da Silva Oliveira, Eusébio Pinheiro da Silva e Zirlândio Hurtado Rabelo, relatando possíveis irregularidades na distribuição de gêneros alimentícios nas escolas municipais da localidade. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Requisição de instauração de Inquérito Policial. Audiência virtual para oitiva das investigadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação da promoção de arquivamento a alguns dos reclamantes. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator*.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.* 

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

182 - Processo nº 06.2019.00003590-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Combustíveis e derivados

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE. APURAR SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (ART. 1°, I, LEI N° 8176/19911), CONSISTENTE EM DIFERENÇA ENTRE A INDICAÇÃO DO VOLUME INDICADO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (20 LITROS) E OS VOLUMES DEPOSITADOS (19,880 1° CONFERÊNCIA; 19,880 2° CONFERÊNCIA; 19,880 3° CONFERÊNCIA) CONCLUÍDAS AS INVESTIGAÇÕES O PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO ENTENDEU PELA ATIPICIDADE DA CONDUTA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO.. **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

183 - Processo nº 09.2020.00000007-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Administrativo **Origem:** 145<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Estupro de Vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2019.00000997-6 VISANDO APURAR SUPOSTO CASO DE ABUSO SEXUAL PRATICADO, EM TESE, POR DANIEL DA SILVA MARTINS E POR AÉCIO LIMA DA SILVA CONTRA A CRIANÇA/ADOLESCENTE F.E.L.R, FATOS OCORRIDOS ANTES DA VÍTIMA COMPLETAR 14 (CATORZE) ANOS E IDADE. O ÓRGÃO MINISTERIAL PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO CRIMINAL Nº 0218065-19.2020.8.06.0001 (FL. 150), QUE APURA OS FATOS NARRADOS NOS PRESENTES AUTOS. DILIGÊNCIA: CIENTIFICAÇÃO ACERCA DO ARQUIVAMENTO AOS INTERESSADOS. RETORNO DE DILIGÊNCIA: CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

#### VOTOS

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

184 - Processo nº 06.2020.00000010-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Fora de Uso)

Assunto: Rescisão

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBICUITINGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE IBICUITINGA E A EMPRESA MGM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO r\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO QUE A RESCISÃO FOI REALIZADA, BUSCANDO A PROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO SIDO REALIZADO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES NÃO ACARRETANDO A PARALIZAÇÃO DO SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA RESCISÃO QUESTIONADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO AROUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

185 - Processo nº 06.2020.00000157-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza **Assunto:** Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA-CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA CASTRO ALVES, Nº 513, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA-

CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA AGEFIS, CONSTATANDO A REGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA VÁLIDOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

186 - Processo nº 06.2020.00001751-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel. Instaurado para averiguar supostas irregularidades em nomeações em cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo de Cascavel. Inquérito Civil nº 06.2020.00001752-1 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da* 

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

187 - Processo nº 06.2021.00000160-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

**Assunto:** Improbidade Administrativa

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURADO PARA FINS DE APURAR SUPOSTO DESVIO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAPIPOCA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OFÍCIOS RECEBIDOS. AUDIÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. CESTAS BÁSICAS DEVIDAMENTE ENTREGUES AOS DESTINATÁRIOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

188 - Processo nº 01.2021.00006783-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Pacoti

**Assunto:** Estupro

# Voto do Conselheiro Relator:

RETORNO DE DILIGÊNCIA: OFÍCIO ORIUNDO DO CONSELHO TUTELAR DE PACOTI INFORMANDO QUE NÃO LOCALIZARAM A MENOR. PARECER TÉCNICO SUBSCRITO POR ASSISTENTE SOCIAL INDICANDO A "ESCUTA ESPECIALIZADA NO CAPS, BEM COMO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO." NOVA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONSELHO TUTELAR DE PACOTI. NECESSIDADE DE OFICIAR O CAPS E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI PARA FINS DE REALIZAR VISITAS PERIÓDICAS E ARTICULAÇÃO DE TODA A REDE DE PROTEÇÃO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS*.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

189 - Processo nº 06.2021.00001033-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Campos Sales

**Assunto:** Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Campos Sales/CE, relativa ao exercício financeiro de 2013, , de responsabilidade da Sra. Regislane Maria Pereira Rocha. Aplicação de multa no valor de R\$ 19.625,87. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Ausência de licitação para realização de despesas com locação de veículos junto ao credor Fênix Serviços, Assessoria, Locações, Construções, no valor total de R\$ 1.446.098,05, relativo ao empenho 03040032 (Item 03); bem como do repasse a menor de consignações IRRF Pessoa ísica, INSS Pessoal, Contribuição Sindical, Pensão Alimentícia, IRRF Empresa, INSS Autônomo, ISS Prestação Servidores. Quanto a suposto ato de improbidade, não restou caracterizado o dolo específico por parte da investigada, portanto não há elementos de informações que ancorem uma ACP. Oficio requisitando a instauração de IP para fins de apuração do crime previsto na Lei 8666/93. Resposta da PCCE informando a instauração do IP, fl. 215. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada a PGE foi devidamente oficiada para fins de inscrição da multa na dívida ativa estadual. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

#### **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

190 - Processo nº 06.2021.00001100-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará

**Assunto:** Edital

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REVOGADO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

191 - Processo nº 06.2021.00001709-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Solonópole **Assunto:** Violação aos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PARALISAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL "CARTÃO CRESCE IRAPUAN". DILIGÊNCIAS

REALIZADAS. MUNICIPALIDADE INFORMOU QUE A PARALISAÇÃO SE DEU POR CONTA DA TRANSIÇÃO DE GESTÃO, TENDO OCORRIDO SUA RETOMADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

192 - Processo nº 06.2021.00001822-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Madalena (Fora de Uso)

**Assunto:** Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MADALENA PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PERÍODO DE 02/05 A 30/09/2014. REVELIA. ITEM 1. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. ITEM 2 DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE GESTORA: NÃO ENVIO DA LEI DE INSTITUIÇÃO DA UNIDADE GESTORA. ITEM 3 DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE GESTORA: AUSÊNCIA DO ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO GESTOR. TRANSCORRIDOS MAIS DE 05(CINCO) ANOS APÓS O FIM DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO ILÍCITO CIVIL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO CRIMINAL.MULTA INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

193 - Processo nº 06.2021.00001976-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE EM GASTOS NÃO URGENTES DURANTE A PANDEMIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DA UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ UVC, EM TERRENO DOADO POR EMPRESA INVESTIGADA NA ACP Nº 0146357-50.2013.8.06.0001. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE A CESSÃO OU A DOAÇÃO DO BEM PÚBLICO, VISANDO A INSTALAÇÃO DA UVC. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. PEDRO** CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

194 - Processo nº 06.2021.00002175-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Nepotismo

**Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAMBO PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PACUJÁ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES. CARGOS POLÍTICOS. EXCEÇÕES ÀS VEDAÇÕES EXPRESSAS NA SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO AROUIVAMENTO..

**VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

195 - Processo nº 06.2021.00002313-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim **Assunto:** Apuração de Irregularidade no Serviço Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE QUE NÃO FOI EFETIVADA A DESTRUIÇÃO DOS DOCUMENTOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

#### VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

196 - Processo nº 06.2018.00002041-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Alto Santo

Assunto: Dano ao Erário

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO SANTO PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, RELATIVAMENTE A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PERTINENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012/2016, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ IRAN DA SILVA PAULINO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ILÍCITO PENAL OU CIVIL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO

DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

197 - Processo nº 06.2016.00002384-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

# Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VISTORIAS REALIZADAS PELO DETRAN-CE CONSTATANDO IRREGULARIDADES. APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. REGULARIDADE NOS VEÍCULOS QUE REALIZAM OS TRANSPORTES DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

198 - Processo nº 06.2014.00001314-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Pacatuba

**Assunto:** Sanções Administrativas **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão da Câmara de Vereadores de Pacatuba, pertinente aos exercícios financeiros de 2012 e 2013, de responsabilidade dos Srs. Francisco Edileno Matos e Manoel Pontes de Medeiros. Sem aplicação de multa ou Reconhecimento de ato de improbidade administrativa. Ambas as contas julgadas regulares e sem aplicação de multa. Ausência de dolo específico para fins de configurar ato de improbidade administrativa. Transcorridos mais de 08 anos dos fatos (2010 e 2011) crime previsto na Lei nº 8666/93 prescrito. Na seara administrativa não aplicação de multa. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

# **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

199 - Processo nº 06.2018.00002757-0.

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA **Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PIC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAMBORIL PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME PREVISTO NA LEI Nº

8668/96. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESAS. NA ESFERA CRIMINAL, O CRIME ESTAVA SENDO APURADO NO BOJO DO PROCESSO CRIMINAL Nº 008775-26.2017.8.06.0170. MPCE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE, PUGNOU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, PLEITO ACOLHIDO PELO JUDICIÁRIO ALENCARINO. NA ESFERA CÍVEL, A SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FOI ATINGIDA PELA PRESCRIÇÃO. INVESTIGADOS DESVINCULADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2016. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA..

## **VOTOS**:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2°, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

200 - Processo nº 06.2015.00002261-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mulungu

**Assunto:** Responsabilidade fiscal **Voto do Conselheiro Relator:** 

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Aratuba/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em face de Leonardo de Bayma Rebouças, ex Procurador do Município de Aratuba, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.064,10. Exercício financeiro de 2011. Transcorridos mais de 05(cinco) anos exonerado em 09/04/2012. Prescrição do ilícito civil. Ausência de repercussão criminal. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada a PGE foi oficiada para fins de inscrição da multa na dívida ativa estadual, fl. 16. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

# VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.* 

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDa DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.* 

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).* 

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

# **ENCERRAMENTO:**

Aos quatorze (14) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 10<sup>a</sup> Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

# MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

#### LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

# PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro

# MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

# FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

# LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

# FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Conselheiro

# MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro